



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Ofício N° 002
Ilma^a Sr^a Gisele Sampaio – Secretária
Secult – Secretaria de Cultura de Campina Grande

A ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, responsável pela realização do Festival de Quadrilhas, evento sem fins lucrativos. Vem por meio deste solicitar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, o apoio cultural financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), para realização do 24° Festival de Quadrilhas de Campina Grande, que acontecerá no período junino.

Desde já, destacamos a importância da parceria da Prefeitura Municipal de Campina Grande na realização do Festival, evento de grande importância no trade turístico durante o período junino.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023

Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente



001

ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E ABRANGÊNCIA

Art. 1º- A Associação de Quadrilhas juninas de campina Grande, também designada pela sigla ASQUAJU-CG, constituída em 19 (dezenove) de abril de 2005 (Dois mil e cinco), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, sendo constituídas pelas agremiações e outras entidades que atuem na área cultural de quadrilhas juninas, com foro neste município e sede na Rua Osvaldo Cruz nº 472- Centenário- CEP 58428-095 – Campina Grande / PB, sendo regida pelo presente Estatuto Social por seu Regimento Interno e pelas leis em vigor ao que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A associação tem sua Abrangência no Territorial do município de Campina Grande no Estado da Paraíba – Brasil.

Art. 2º- ASQUAJU - CG tem por finalidades:

I- Congregar e organizar as quadrilhas juninas a ela afiliadas, zelando pelo seu bom desenvolvimento folclórico junino, prestigiando e defendendo, judicialmente e extrajudicialmente, as prerrogativas, direitos e interesses das agremiações juninas;

II- Representar as quadrilhas juninas perante os poderes constituídos, propugnando pela defesa dos seus

direitos, legítimas reivindicações e aprimoramento das agremiações.

III- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

IV- Realizar, e incentivar a realização e a prática de atividades culturais e sociais;

V- Desenvolver, fortalecer e zelar pela cultura junina, folclore brasileiro, artes cênicas e tradicionais no âmbito municipal, federal e estadual;

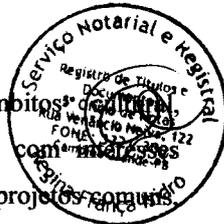
VI- Promover eventos sociais visando à arrecadação de recursos para cumprimento das finalidades da associação;

VII- Firmar contratos, convênios, parcerias, projetos e outros acordos, com a iniciativa privada, órgãos públicos municipais, estaduais, federal, autarquias, institutos, fundações, etc. com o objetivo de atingir as suas finalidades;

VIII- Elaborar, debater e implantar projetos, programas e planos de ação que promovam o desenvolvimento social e cultural, fomentem o empreendedorismo cultural e que sejam do interesse da comunidade quadrilhante;

IX- Desenvolver atividades culturais e educativas;

X- Apoiar a viabilização de projetos, em especial, na área cultural;



XI- Incrementar, na forma de auxílio ou patrocínio, atividades artísticas, culturais, beneficentes de modo geral e outros eventos de interesse da associação;

XII- Estabelecer intercâmbio e cooperação com iniciativas correlatas aos seus objetivos;

XIII- Buscar recursos e condições para que as agremiações juninas possam desenvolver seus trabalhos, proporcionando aos suas associadas condições adequadas para a plena realização de suas funções, podendo realizar convênios com quaisquer entidades publica ou privada em todo território nacional e internacionalmente, visando à conjugação de recursos para a realização de seus objetivos;

XIV- Promover nos municípios o desenvolvimento da Cultura Popular sob todas as suas formas e modalidades especialmente a prática de Folclore junino;

XV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, literários, áudio visual e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XVI- Firmar contrato de parceria com as prefeituras municipais, para realizar os eventos juninos que venham acontecer no âmbito da esfera municipal, em praça publica e demais atividades culturais para a consecução dos seus objetivos;

XVII- Formalizar/ negociar junto as entidades privadas, aos governos municipal, estadual e federal, ajuda de custo para a apresentação das quadrilhas juninas;

XVIII- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados às diversas áreas culturais e artísticas;

XIX- Motivar e estabelecer convênios com entidades governamentais ou não governamentais

nacionais e estrangeiras nos âmbitos científico, educacional e congêneres, com projetos similares, para o desenvolvimento de projetos de troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos, oficinas em geral e atividades educativas sempre ligados ao interesse da associação;

XX- Apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas social, cultural e artística e de lazer promovendo a reinserção e tendo como público-alvo todos os segmentos (família, criança, adolescente, adulto e idoso) e em especial os que se encontram em situação de risco social;

XXI- Desenvolver, orientar e difundir em todos os municípios que ela abrange as manifestações culturais, pugnando pelo progresso de suas filiadas com vistas à melhoria da qualidade da prática cultural;

XXII- Representar oficialmente o movimento de quadrilhas juninas no município de Campina Grande, regulamentando e dirigindo em parceria com as entidades filiadas Municipais, torneios, competições e festivais culturais, fazendo-se representada pelas mesmas nos eventos estaduais e nacionais;

XXIII- Aplicar penalidades, pelo não cumprimento de normas estatutárias legais;

XXIV- Dirigir e julgar as questões suscitadas entre agremiações e associações a ela afiliada;

XXV- Realizar cursos, eventos, publicações, festivais, oficinas, seminários, shows, conclaves, encontros, missões culturais, e outros eventos similares para a promoção da cultura popular;

XXVI – Representar as quadrilhas associadas, artistas de modo em geral, administrar e licenciar direitos, próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único - A ASQUAJU-CG, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos,

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,
- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, ASQUAJU-CG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único: ASQUAJU-CG se dedica às suas atividades que fizerem necessárias, de forma pela qual exerce atividades: execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins, lucrativos e a órgãos do setor público que atuarem em áreas afins.

Art. 4º- ASQUAJU-CG terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5º- A instituição disciplinara seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPITULO II

DAS PRERROGATIVAS

Art. 6º- São prerrogativas da ASSOCIAÇÃO:

I- Autorizar à realização de eventos ligados a cultura das quadrilhas juninas, tais como festivais de quadrilhas, similares ou congêneres, no âmbito do municipal, estadual e nacional, promovidos por entidades públicas ou privadas, e ainda por pessoas físicas, sob pena de suspensão ou anulação do evento;

II- Autorizar os devidos alvarás aos quadrilheiros ou as quadrilhas juninas para promoverem encontros de quadrilhas juninas em seus pavilhões;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASQUAJU-CG se organizará em tantas

unidades quantas se fizerem necessárias no território nacional, as quais funcionarão sob delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 7º- A ASQUAJU-CG é constituído por número ilimitado de associados, todas as pessoas Físicas ou jurídicas, representados por seu presidente ou líder, que poderão compor as seguintes categorias:

I- Fundadores: aqueles que assinaram a ata de constituição à época de sua criação, sendo os membros que fizeram parte da diretoria executiva e conselho fiscal, que compõe a primeira chapa da entidade e são consideradas entidades fundadoras aquelas que tiverem representantes que assinarem ata de fundação.

II- Contribuintes: aqueles associados que se inscrever após a data de aprovação do primeiro estatuto e que terá a obrigatoriedade de contribuir regularmente com as taxas fixadas pela Diretoria e aprovadas pela Assembléia Geral, sempre que for necessário, para sua manutenção, tendo os mesmos o direito a voto.

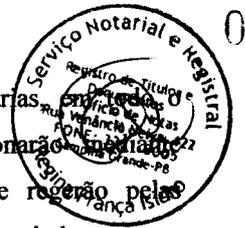
III- Benemérito: aqueles que tenham prestado serviços relevantes em benefício do desenvolvimento dos objetivos da ASQUAJU-CG, não tendo o mesmo o direito a voto, em assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e nem a obrigatoriedade de contribuir financeiramente com a mesma.

Parágrafo Primeiro: O título de associado benemérito pode ser concedido à pessoa não associada, quando julgado pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá adotar uma categoria não associada chamada de beneficiários, que são aqueles que em virtude da menoridade civil poderão apenas participar das atividades oferecidas pela ASQUAJU-CG, podendo participar de concursos em caráter não oficial, não tendo, porém, direito de votar e ser votado.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



Art. 8º Os sócios fundadores e contribuintes, em dia com suas obrigações para com a entidade, gozarão de todos os serviços e vantagens oferecidos pela ASQUAJU-CG, e terão direito a voz e voto nos instantes e fóruns de deliberação da entidade.

Art. 9º Os sócios fundadores e contribuintes contribuirão anualmente com o correspondente a 05% do valor recebido como ajuda de custo, provenientes de órgãos públicos Municipais Estaduais ou Eventos Privados.

Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas finanças da entidade.

CAPITULO IV

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 10º- São requisitos para admissão dos associados:

I- o associado será admitido por sua livre e espontânea vontade, desde que tenha uma entidade junina dentro da Cidade de Campina Grande - Paraíba para se afiliar junto a esta Associação e comprovada experiência junina no mínimo de 1 (um) ano.

II- preencher ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, n º do RG e CPF, do presidente ou líder da quadrilha junina, histórico de quadrilha junina e endereço do local de ensaios, apresentando-a junto à Diretoria Executiva que apreciará e encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela admissão ou não.

III- apresentação da ata de constituição e eleição da pessoa jurídica;

CAPITULO V

DOS DIREITOS DAS FILIADAS

Art. 11º- São direitos das filiadas:

I- compor a Assembléia Geral;

II- fazer parte da Diretoria ou Conselho Fiscal;

III- convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 dos associados;

IV- votar e ser votado, desde que não seja beneficiário e tenha 1 (um) anos como associado;

V- recorrer das decisões da diretoria tomadas em assembléia;

VI- participar de todas as atividades sociais, assistenciais, culturais, cívicas e desportivas organizadas pela Asquaju-cg

CAPITULO VII

SÃO DEVERES DAS FILIADAS

Art. 12º- São deveres das filiadas:

I- participar das reuniões da Assembléia Geral;

II- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;

III- participar dos eventos realizados pela Associação;

IV- zelar pelos princípios e objetivos da Associação;

V- efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela assembléia Geral;

CAPITULO VI

DA EXCLUSÃO DAS AGREMIações

Art. 13º- As agremiações afiliadas que infringirem quaisquer umas de suas normas, regras, leis estatutárias e regimentares, ou praticar atos que venham a desabonar, ridicularizar ou colocar dúvida ou risco a idoneidade desta Associação ou de qualquer um de seus sócios, ou mesmo perturbar a ordem estará sujeito as penalidades prevista no presente estatuto.

Art. 14º- As penalidades que estão contidas neste diploma legal serão baseadas e avaliadas pela comissão disciplinar, que após a conclusão do feito, remetera a diretoria executiva para julgar os fatos, analisá-los e em seguida tomar as providencia cabível a cada caso.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



Art. 15º- No caso de expulsão caberá à diretoria executiva e a comissão disciplinar analisar o fato e levar ao conhecimento da assembléia geral, não tendo a mesma a autonomia para expulsar imediatamente sem passa pela assembléia geral.

Art. 16º- No caso de violação de qualquer uma destas normas caberá à agremiação infratora ou a seu representante legal as sanções penais cabíveis, dependendo da infração a mesma será desligada imediatamente da entidade.

CAPITULO VII

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 17º- Com o objetivo de manter a ordem, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a ASQUAJU-CG poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência deste estatuto, as seguintes penalidades de natureza administrativa:

I- Advertência

II- Suspensão

III- Multa

IV- Demissão/ Exclusão do Quadro de Associados.

Art. 18º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar de 3 (três) assembléias gerais consecutivas.

Art. 19º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da diretoria ou conselho, sofrerá suspensão, havendo reincidência, será excluído da Associação.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisará o prazo conforme gravame;

§ 2º - Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação e seus associados.

Art. 20º - Cabe ao associado punido recorrer em recurso em última instancia à assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do requerimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Art. 21º - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo desligamento e que encaminhará para Assembléia Geral que decidirá pela demissão ou não.

CAPITULO VIII

SÃO ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22º- Constituem órgãos de administração da Liga:

I- Assembléia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

IV- Comissão Disciplinar;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG.

Art. 24º - A Assembléia Geral é constituída pelos associados da ASQUAJU-CG, sendo que, cada associado corresponde um único voto,

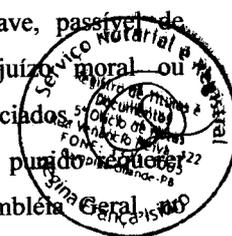
Art. 25º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

a) Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



c) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da ASSOCIAÇÃO a serem apresentados pela Diretoria Executiva;

d) Decidir sobre todos os assuntos relevantes a ASQUAJU-CG, inclusive às alterações estatutárias e sua dissolução nas formas previstas neste Estatuto;

e) Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;

f) Decidir sobre a exclusão de associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;

g) Deliberar sobre os projetos, planos, propostas e demais assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva;

h) Autorizar a alienação permuta ou instituição de ônus reais sobre móveis ou imóveis da Associação;

i) Criar e alterar Regimentos e regulamentos Internos.

Art. 26º - A assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) uma vez por ano para apreciar o relatório da Diretoria e aprovação de prestação de contas, bem como, as demonstrações financeiras de exercício e fixação do orçamento para o exercício seguinte, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

b) a cada 02 (dois) anos para a eleição da diretoria e Conselho fiscal.

Art. 27º - A assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

a) a qualquer tempo sempre que necessário for, sendo observado o que dispõe a convocação da mesma;

b) a convocação desta modalidade de Assembléia é extensiva ao Conselho Fiscal e aos Associados, sendo, Encaminhado à Diretoria Executiva, proposta de sua realização, sendo observado o que dispõe este Estatuto.

Art. 28º - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante edital interno ou pela imprensa local, sendo

mencionada a pauta, local, data e horário da realização da assembléia.

Art. 29º - O quorum para instalação das Assembléias Gerais, em primeira convocação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados com direito a voto, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30º - A ASQUAJU-CG será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita e empossada em assembléia Geral, com mandato de 02 (Dois) anos, podendo ser reeleita, sendo constituída por:

- a) **Diretor Presidente**
- b) **Diretor Vice-Presidente**
- c) **Primeiro Secretario**
- d) **Segundo Secretario**
- e) **Primeiro Tesoureiro**
- f) **Segundo Tesoureiro**
- g) **Diretor de Patrimônio**
- h) **Diretor de Eventos**

Art. 31º - É competência comum à Diretoria Executiva:

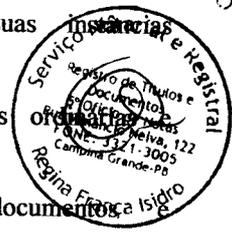
- a) Administrar com zelo e eficiência a Associação;
- b) Reunir-se mensalmente para apreciar o relatório das atividades da Associação;
- c) Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d) Admitir, por maioria dos votos, novo associado, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- f) Convocar as assembléias gerais voluntariamente;



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-72

[Assinatura]



g) Convocar as assembleias gerais extraordinárias quando da solicitação de 1/5 dos associados;

h) Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições publicas ou privadas;

i) Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao conselho Fiscal;

j) Regulamentar as Ordens Normativas de a Assembléa Geral emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

l) Decidir sobre questões que lhe forem submetidas à apreciação, inclusive a respeito de interpretação do presente Estatuto;

m) Decidir, *ad referendum* da Assembléa Geral, assuntos de natureza urgente;

Parágrafo Primeiro: A diretoria se reunirá ordinariamente de uma vez a cada mês extraordinariamente sempre que necessário e delibera suas matérias através do voto da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Segundo - A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

a) Elaborar o planejamento anual, e submetê-lo a aprovação da assembléa.

b) Colocar em execução o plano aprovado.

c) Delegar funções e trabalhos para os membros das entidades e dos grupos associados.

d) Fazer com que seja do conhecimento dos membros, as normas estatutárias e regimentais internas que regem esta entidade.

e) Se necessário for tomar medidas de emergência, não previstas neste estatuto e no regimento interno, para qualquer eventualidade que possa vir a

acontecer dentro ou fora de suas deliberações.

f) Presidir todas as reuniões extraordinárias da entidade.

g) Assinar todos os documentos correspondências, juntamente com seu vice Presidente e o secretário (a) da entidade.

h) Dar posse aos novos membros que irão compor os cargos da diretoria executiva e conselho fiscal e demais cargos.

i) Submeter à aprovação do conselho fiscal, todas as decisões, moções, propostas, emendas e alterações relacionadas a esta entidade podendo ficar revogadas caso não sejam aprovada pelo conselho.

j) Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente, quer ativa, como passivamente.

k) Assinar os termos de abertura e encerramento, de livros fiscais, rubricando todas as folhas.

l) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da associação, bem como, assinar juntamente com a tesouraria os cheques emitidos pela entidade acompanhando do vice Presidente e secretario (a)

Art. 33º - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente quando este estiver impedido ou ausente;

b) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 34º - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Dirigir os serviços da secretaria;

b) Receber todas as correspondências da associação lhes dando o devido destino;

c) Assinar as correspondências juntamente com o Presidente e vice Presidente;

d) Elaborar e enviar correspondências, convites e avisos da associação;

e) Elaborar, redigir, lavrar, e ler as atas de cada reunião;

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Assinado por pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



f) Avisar a todos os membros associados e integrantes, de todas as reuniões, encontros, eventos, e outras atividades realizadas pela entidade;

g) Escriturar todos os bens da associação fazendo um levantamento de tudo o que pertence à mesma;

h) Elaborar convites, enviar correspondências, e fazer o levantamento de todos os associados aniversariantes de cada mês.

Art. 35º - Compete ao Segundo Secretário:

a) substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e ausências;

b) auxiliar o Primeiro Secretário nas atividades da secretaria.

Art. 36º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) Arrecadar as taxas e contribuições para a ASQUAJU-CG, e responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino.

b) Fazer despesas das quais esteja devidamente autorizado, pela presidência e apreciados pelo conselho fiscal.

c) Apresentar balanço anual das finanças a assembléia geral.

d) Escriturar e fechar o livro caixa todos os meses apresentando a diretoria mensalmente se houver necessidade ou quando a mesma exigir a apresentação do livro.

e) Organizar o balanço anual da Associação.

f) Organizar todas as prestações de contas da entidade junto aos órgãos competentes.

Art. 37º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e ausências;

b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro nas atividades da tesouraria.

Art. 38º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) Coordenar todos os bens móveis ou imóveis da entidade, de forma zeladora que contemple todos os associados.

Art. 39º - Compete ao Diretor de Eventos:

a) Promover e organizar todas as atividades festivas, promocionais e competitivas eventos internos, festivais de quadrilhas Juninas, eventos externos de terceiros quando realizada alguma parceria com a entidade.

SUBSEÇÃO I

DAS SUB-REGIONAIS

Art. 40º - A Associação das Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU-CG NÃO poderá autorizar a criação de Entidades Sub-regionais, subordinadas a ASQUAJU-CG.

Art. 41º - Apenas a Federação poderá submeter a criação de entidades Sub-regionais, devidamente autorizadas pela aprovação de suas filiadas, às entidades da localidade da sub-regional deverão se filiar a mesma.

Art. 42º - Quando for fundada uma sub-regional, devidamente autorizadas pela a Federação, às entidades da localidade da sub-regional que forem filiadas as Federações passarão automaticamente a ser filiadas a sub-regional da sua localidade.

Parágrafo Único: As entidades Sub-regionais poderão participar das assembléias Gerais com direito de votar e ser votada em decisões única de assembleia.

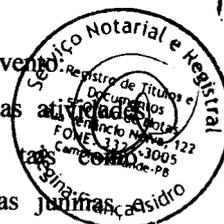
SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela diretoria Executiva da ASQUAJU-CG.

Art. 44º - A assembléia Geral ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, para um período de mandato de 02 (Dois) anos, podendo ocorrer recondução, sempre que tal for deliberado.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados;



Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Assinado por pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal indicarão seu presidente.

Art. 45º - Compete ao Conselho fiscal:

I- examinar, semestralmente, as contas, livros, registro e demais documentos da Associação, emitindo parecer que será anexado ao relatório da Diretoria Executiva.

II- manifestar-se em todas as situações, assim determinadas por este Estatuto Social, em especial extraordinariamente à assembléia Geral, se detectar irregularidade ou desvirtuamento dos negócios da ASQUAJU-CG;

III - opinar sobre os balanços de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

IV- organizar para que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, relatório e atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS e outras instituições, quando se fizer necessário, colocando-os à disposição das autoridades competentes;

V- emitir parecer das contas da diretoria para que seja deliberado pela aprovação ou não junto à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário e convocado e deliberará suas matérias com maioria simples de seus membros.

CAPITULO XIV

DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 46º- A Comissão Disciplinar, composta por três membros efetivos será presidida pelo presidente da ASQUAJU-CG.

Art. 47º- Compete ao presidente da entidade nomear os membros efetivos através de sorteio que comporá a comissão, para a aplicação das sanções

decorrentes de infrações cometidas por suas filiais, diretores no parâmetro administrativo ou durante disputas e constantes dos relatórios ou documentos similares dos jurados ou comissão organizadora, decorrente de infringir ao regulamento da respectiva competição.

Parágrafo Único: Os membros envolvidos na questão a ser analisada, não poderão fazer parte da comissão disciplinar.

Art. 48º- A Comissão Disciplinar regulamentará sua organização e funcionamento, sendo dissolvida automaticamente após a conclusão dos trabalhos para qual foi criada.

CAPÍTULO XV

DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS

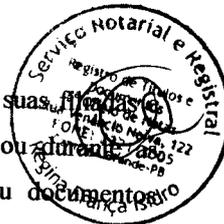
Art. 49º- A ASQUAJU-CG selecionará através de competições ou nomeações as entidades filiadas que a representará em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais seguindo os seguintes critérios:

I- A seleção através de competições será ministrada por regimento interno ou regulamento definido pela diretoria da ASQUAJU-CG ou aprovado em Assembléia Geral.

II- No caso de seleção por competição não oficial da ASQUAJU-CG a mesma deverá comunicar tendo o reconhecimento da entidade que fará sua indicação.

III- A entidade selecionada para representação da ASQUAJU-CG em eventos municipais, intermunicipais, estaduais, nacionais e internacionais deveser comunicada da data do evento no prazo de 05 dias antes do evento e deveser apresentar no prazo de cinco dias antes do evento satisfação e condição de participação no evento, pois se houver impossibilidade de participação a ASQUAJU-CG fica autorizado sua substituição automaticamente.

IV- A ausência de qualquer manifestação por parte da filiada no prazo determinado, será considerada



009

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78



desistente ficando a ASQUAJU-CG autorizado a executar sua substituição;

V- No caso de nomeação deverá ser feito pelo presidente da ASQUAJU-CG, sendo utilizado esse expediente no caso da entidade selecionada em campeonato detentora nata da vaga ter impedimentos para representar a ASQUAJU-CG.

VI-A entidade filiada que for selecionada para representação oficial da ASQUAJU-CG devesse representar fazê-la com exatidão e competência honrando o nome da entidade e do e seu povo.

VII- A entidade que representar a ASQUAJU-CG e for notificada pela coordenação do evento por causar transtornos ou atos que desabone o nome da entidade ficara impedida de representar novamente a entidade por um período de 01 (Um) ano.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 50º - As eleições ocorrerão de 02 (Dois) em 02 (Dois) anos, e serão convocadas pelo Presidente, através de edital de convocação, podendo concorrer apenas os associados fundadores e contribuintes em dias com suas obrigações, e que seja associado a mais de 01 (ano) ano.

§ 1º - Expirado o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderão os associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e afixando o referido edital na sede da ASQUAJU-CG.

§ 2º - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

Art. 51º - Quarenta e cinco (45) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral, composta de 03 (três) associados em dias com suas obrigações sociais.

§ 1º - Os membros da comissão eleitoral não poderão ser eleitos para nenhum administração da associação.

§ 2º - Caberá a comissão eleitoral apurar os fatos e dar posse aos eleitos.

§ 3º - A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

§ 4º - Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembléia Geral de Eleição e Posse, deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da associação, juntamente com o edital de convocação das eleições e ata, bem como a lista de votantes.

Art. 52º - A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral, no prazo de até 15 dias antes da eleição.

Parágrafo Único: A inscrição das chapas, deverão conter o número mínimo de 04 (Quatro) membros em cada uma concorrente, mais:

- I - O nome completo de cada membro;
- II- O número do RG e CPF de todos os membros da chapa
- III- A indicação de cargo de cada membro;

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE MANUTENÇÃO

Art. 53º - O patrimônio da ASQUAJU-CG é constituído por bens móveis, imóveis, semoventes e valores obtidos por contribuições a que se estão obrigados os associados.

Art. 54º - A ASQUAJU-CG será mantido:

- a) com recursos provenientes de convênios firmados pessoas físicas e ou jurídicas, independente de serem estas de direito publico ou privado;
- b) com doações de terceiros não associados;
- c) com as receitas superavitárias das promoções de recreações, eventos e festividades;
- d) com os valores arrecadados pela venda para transmissão de direitos e valores próprios.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

Assinado por: Giseli Maria Sampaio de Araujo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99

Art. 55º- No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 56º- Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo Único: Além das contribuições fixadas pela Diretoria e aprovadas pela assembléia Geral para o associado, o patrimônio será formado por contribuições voluntárias, em espécies e em bens tangíveis ou intangíveis, títulos e direitos reais passados e transmitidos por pessoas físicas ou jurídicas, organizações governamentais e não-governamentais, e serão registrados em nome da Associação, destinados exclusivamente para execução dos seus fins.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISSOLUÇÃO

Art. 57º - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 58º - A associação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 59º - A ASQUAJU-CG extinguir-se-á por ordem judicial ou por deliberação da Assembléia Geral, pelo voto da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais presentes à Assembléia de dissolução, nomeando neste mesmo momento, o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

§ 1º - Em caso de extinção a ASQUAJU-CG, e na hipótese de haver residido patrimonial, este deverá ser

destinado a entidades congêneres, sem fins lucrativos, dentro do Estado do Paraíba, devidamente registrada no cartório competente.

§ 2º - A convocação da Assembléia para tratar da dissolução será publicada em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial do Estado,



CAPÍTULO XXII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art. 60º- O presente Estatuto poderá ser reformado total ou parcial por debilitação e consentimento da assembléia geral, convocada especificamente para este fim, e com a presença de todos os membros da diretoria executiva, conselho e demais cargos eletivos e com voto concorde de 2/3 das agremiações associadas, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das agremiações, ou com qualquer numero nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XXIV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 61º- A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,

- Campina Grande - PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

hina

CAPITULO XXVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62º- As normas e resoluções de competência da ASQUAJU-CG serão publicadas em Boletim Oficial, sendo obrigadas as agremiações ou associações filiadas ao seu cumprimento.

Art. 63º - À ASQUAJU-CG é vetado a filiação de fins políticos-partidários ou de adoção de qualquer credo religioso, porém, a mesma não discriminará, raça, credo religioso ou político e sexo de seus associados.

Art. 64º - Nenhuma categoria de associado responde nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ASQUAJU-CG.

Art. 65º - Em caso de vacância de cargos da Diretoria ou conselho Fiscal, será realizada uma Assembléia Geral para que se efetue a substituição dos cargos através de indicação pelos presentes à Assembléia.

Parágrafo Único: em caso de substituição, o mandato irá ser apenas completado.

Art. 66º- Fica vedado à realização de qualquer tipo de evento relacionado à cultura das quadrilhas juninas no âmbito do município de Campina Grande, tais como festivais de quadrilhas, concursos,

competições, similares ou congêneres sem a previa autorização desta entidade superior, sob pena de suspensão ou anulação do evento.

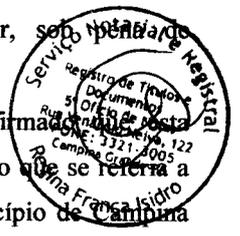
Art. 67º- Portanto fica confirmada a entidade tem absolutos poderes a tudo que se refere a quadrilha junina no âmbito do município de Campina Grande, sendo obrigatório a sua participação em quaisquer eventos que venha ser realizados, inclusive com a participação nas rendas, no qual os valores de rateio entre agremiações e a ASQUAJU-CG, serão definidos em assembleia.

Art. 68º- É direito de a ASQUAJU-CG descontar do valor recebido como ajuda de custo, proveniente de órgãos públicos.

Art. 69º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 70º - Fica eleito foro do Município de CAMPINA GRANDE para dirimir qualquer eventualidade relativa à ASQUAJU-CG.

Art. 71º- Revogam-se todas as disposições em contrário.



[Handwritten signature]
José Francisco Fernandes Júnior
OAB/PB 5827

5º Ofício

[Handwritten signature]
Campina Grande, em 21 de fevereiro de 2016.

5º Ofício

Sede: Situada na Rua Osvaldo Cruz nº 472, Bairro Centenário,
- Campina Grande – PB - CNPJ / 07.503.310.0001-78

[Handwritten signature]

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.campaninagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99





CERTIDÃO

Certifico de acordo com o Art.217 do Código Civil Brasileiro e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a meu cargo, nele verifiquei constar o Registro de Nº **162.855**, Livro A – 104, datado de **25/05/2016**, que trata da última e única reforma estatutária da: **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**.

Certifico mais, que a mesma se encontra devidamente registrada até os dias atuais.

O referido é verdade e ao arquivo do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas** se reporta. Para constar, mandei emitir esta **CERTIDÃO**, que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 04 de agosto de 2021.

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB



REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA – CERTIDÃO POSITIVA ATE 05/11/2021
CONTROLE: 2021-000107
Campina Grande – PB, 04/08/2021 16:02:58
EMOL-R\$ **10.47 FEPJ-R\$ **2.09 FARPEN-R\$ **1.40 ISS-R\$ **0.52
SELO DIGITAL: ALK49757 - CIAF
Controle a autenticidade em <https://selodigital.tlpb.jus.br>
ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE-5º TABELIONATO PJ
Ana Karoliny de Lima santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Rua: Osvaldo Cruz, nº472, Bairro: Centenário – Campina Grande- PB. CNPJ: 07.503.310/0001-78.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (ASQUAJU-CG) PARA O MANDATO DO BIÊNIO 2023/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano civil de 2022, às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sala de reuniões da **Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, localizada no CAC (Centro Artístico Cultural da UEPB), no Centro de Campina Grande-PB, a Sra. Carolina Alves de Freitas Tini, designada para comissão eleitoral, com a presença da candidata **Maricélia Marques Silva** e demais membros da chapa, denominada “chapa 01, (sendo essa Chapa Única) ainda com a presença dos presidentes das quadrilhas juninas filiadas e demais diretores, deu por iniciado os trabalhos de eleição e posse da diretoria executiva.

Iniciaram-se os trabalhos em primeira chamada, de eleição da **Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, apresentando a todos os presentes, a **URNA** totalmente vazia para coleta de votos, em seguida seguindo os demais conformes a relação de votantes, constando um numero de 10 quadrilhas aptas a votar, todas concordaram com abertura dos trabalhos, logo após às 20:45 (vinte e quarenta e cinco) horas, a mesa receptora de votos transformou-se em mesa apuradora, iniciando com a presença da candidata e demais presentes a contagem dos votos, que no final após apuração foi obtido o seguinte resultado: Total aptos a votar 10, Votaram 10, Não compareceram 0, votos nulos 0. A Chapa 1, sendo proclamada eleita com 10 votos a seu favor, encabeçada como **presidente a Sra. Maricélia Marques Silva**- Profissão: Cabeleireira, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casada, inscrito no CPF: 032.325.984-71 e RG: 2039095-SSP-PB, residente na Rua: Prof. Balbino, nº 488, Palmeira, Campina Grande-PB, tendo como Vice Presidente: a Sra. **Marlene Oliveira Lima**- Profissão: Do lar, nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: casada, residente na: Av. Paris, nº 2575 A, Cuités, Campina Grande-PB RG: 1528146-SSP-PB e inscrita no CPF: 886.177.004-59. Primeiro Secretário o Sr. **Márcio Marques da Silva**- Profissão: Atendente de Telemarketing, Nacionalidade: brasileiro, Estado Civil: Casado, RG: 1798874-SSP-PB, inscrito no CPF: 022.982.254-19, Segundo Secretário o Sr. **Joelder Crismino da Silva**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, - RG 1982691 SSP/PB CPF: 024.003.064-86 – End: Rua Diogo da Costa, 282- Monte Santo – Campina Grande- PB. RG 1982691 SSP/PB inscrito no CPF: 024.003.064-86 , Primeiro Tesoureiro, a Sra. **Valéria Alves Freitas Silva** - Brasileira, Casada, Garçonete, - RG: 41900466- SSP-SP, inscrita no CPF: 324.322.288-55 – Residente: Rua Manoel Leonardo Gomes, 1440-Jardim Paulistano- Campina Grande-PB. e Segundo Tesoureiro, o Sr. **Sandro do Nascimento Santos**- Brasileiro, Casado, Eletricista, RG: 4070124 SSP/PB, inscrito no CPF: 4070124 SSP/PB – End: Rua Viçosa, 127A- Catingueira- Campina Grande-PB. Também sendo eleito o Sr. **Ermano José da Silva Barros**- Solteiro, Comerciante, RG: 3805331-SSP-PB, inscrito no CPF: 104.009.424-45- Ed: Rua José Gonçalves de Lucena, 144, Cruzeiro- Campina Grande-PB, como Diretor de Eventos, e para ocupar o cargo de Diretor de Patrimônio o Sr. **Jefferson Hannierry Santos Costa** RG- Brasileiro, Casado, serralheiro, RG: 24267762-SSP/PB e inscrito no CPF: 038.568.694-33 – End :

Rua. Mem de Sá, 118, Quarenta- Campina Grande-PB. Sendo esses todos eleitos para exercerem um mandato de 02 anos (dois), ou seja, de 01 de Janeiro de 2023 á 31 de dezembro de 2024. Ao final, eu Carolina Alves de Freitas Tini, dou por encerrado trabalhos da eleição informando a posse dos eleitos à partir de 01 de janeiro de 2023. Agradecendo a presença de todos os participantes e não tendo mais nada a registrar, determino a lavratura da presente Ata, que vai assinada por mim responsável pela comissão eleitoral, e pelo presidente da Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande.



Carolina Alves de Freitas Tini
Carolina Alves de Freitas Tini
Comissão Eleitoral

Márcio Marques da Silva
Márcio Marques da Silva
Antigo Presidente / Novo Secretário

Maricélia Marques Silva
Maricélia Marques Silva
Presidente Eleita / Antiga Tesoureira

Valéria Alves Freitas Silva
Valéria Alves Freitas Silva
Tesoureira Eleita / Antiga Secretária



5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFFÍCIO DE REGISTRO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFFÍCIO DE REGISTRO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFFÍCIO DE REGISTRO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFFÍCIO DE REGISTRO DE CAMPINA GRANDE

RAUL PEQUENO 5

RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 118, FONE (35) 3364-8853
CEP: 58.900-261 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado sob No 130008 e registrado no Livro A 0227 sob No 180008 e folha 090 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fe Campina Grande - PB, 13/01/2023 10:42:44

EMOL: R\$ 187,51 FEPJ: R\$ 37,50 FARPEN: R\$ 17,10 ISS: R\$ 79,38

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AMS23391 - 9LVZ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

Resp. Assinatura: ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

- Assinatura do Responsável -

5º TABELIONATO E RTD
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente-5º Cartório CG/PB

Campina Grande / PB, em 20 de Dezembro de 2022.





ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11771655 / CMC: 605601 Nº do CGM: 2580288
Nome Completo: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
Nome Fantasia: ASQUAJUCG
CNPJ / CPF: 07.503.310/0001-78 Grupo: 6



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA OSWALDO CRUZ Numero: 472
Complemento: Bairro: CENTENARIO

Data de Abertura: 05/10/2016 Data de Validade: 17/05/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722006 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Campina Grande, 18 de Maio de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

CAMPINA
GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3ECD-761D-E508-286F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 18/05/2023 08:59:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3ECD-761D-E508-286F>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.503.310/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASQUAJUCG	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 472	COMPLEMENTO *****
CEP 58.428-095	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO FV.VIANA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8806-0028/ (83) 3343-7130		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **09:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO Residente à Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande – PB CEP: 58.428-095, inscrito no CPF nº 022.699.474-01 RG nº1623431 declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto ao Setorial de Pessoal, que a ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande - CNPJ nº 07.503.310/0001-78.

Funciona no meu imóvel, com o endereço citado acima.

Na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Campina Grande, 01 de Junho de 2023.

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Trás Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 58423-700
CNPJ 08.826.596/0001-95 Insc. Est. 16.003.839-1

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MAXIMINO FERREIRA DE LIMA FILHO

RUA OSWALDO CRUZ, 472 / CPREDE - CENTENARIO
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400000 (AG 401)
ROTEIRO 6 - 401 - 408 - 810

CPF/CNPJ/RANI 022 699 474-01

CÓDIGO DO CLIENTE

4/14508-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000757252

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Abr / 2023 24/04/2023 R\$ 100,85



NOTA FISCAL Nº 001719883 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 14/04/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/inf3e/consulta>

Chave de Acesso
2523 0408 8265 9600 0195 6600 1001 7198 8320 0791 3046

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2023) R\$ 34,00
Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a
quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora
vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento
das obrigações do consumidor, as quitacoes dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e
dos anos anteriores.

- Perdas do Ramal 1 kWh
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$27,38

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	14/03/23	14/04/23	31	17/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. d/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30KWh-BR	KWH	30	0,222430	6,67	0,32	6,67	18	1,20	0,171310
Consumo - 31 a 100KWh-BR	KWH	70	0,381330	26,69	1,32	26,69	18	4,80	0,236690
Consumo - 101 a 220KWh-BR	KWH	84	0,572010	48,04	2,39	48,04	18	8,65	0,440540
Subsidio				35,55	1,73	35,55	18	6,40	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUÍM PUBLICA				11,28	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-27,38	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	TOTAL:			
	Consumo	Valor		Tributo	Base de Calc. (Rs)	Alíquota (%)	Valor (Rs)
Abr23	184	31		100,85	5,81	116,85	21,05
Mar23	176	29					
Fev23	204	32					
Jan23	196	30					
Dez22	228	33					
Nov22	204	31					
Out22	153	28					
Set22	193	32					
Ago22	180	30					
Jul22	203	33					
Jun22	197	29					
Mai22	218	33					
Abr22	156	28					
Média	191	30					

Tributo	Base de Calc. (Rs)	Alíquota (%)	Valor (Rs)
PIS/PASEP	95,88	1,0845	1,03
COFINS	95,88	4,9965	4,78
ICMS	116,95	18,0000	21,05

RESERVADO AO FISCO
Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000757252	KWH	Total	32398	32584	1	184





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.503.310/0001-78

Certidão nº: 20902537/2023

Expedição: 17/05/2023, às 15:20:26

Validade: 13/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.503.310/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.503.310/0001-78
Razão Social: ASSOC DE QUADRILHAS JUNINAS DE C GRANDE
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 344 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58101-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051701553231853237

Informação obtida em 17/05/2023 15:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **CDB4.87CC.2AED.E8DF**

Emitida no dia 17/05/2023 às 15:16:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **07.503.310/0001-78**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE
CNPJ: 07.503.310/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:54 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **6063.B32E.2B68.45DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2580288
Nome: ASSOCIACAO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMP
CNPJ/CPF: 07503310000178
Endereço: RUA OSWALDO CRUZ, 472,
Bairro: CENTENARIO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 18 de Maio de 2023

Observações: 312472023

Código de verificação: [04949081503202641000719399801779100]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 70031872484 Data / Hora: 18/05/2023 09:49:40



Classificação: INT. CONVENCIONAL BAI. TENSÃO/RT. Tipo de
RESIDENCIAL / BAIXA RENDA BPC

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JOSE VIRGINIO DOS SANTOS

RUA TRÓF. DALBEN 3.488 - PALMEIRA
CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58901090 (AG-401)
ROTEIRO 9-401 - 450 - 4200

CPF/CNPJ/RANI: 309.122.704-97

CÓDIGO DO CLIENTE

4/51652-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

A1077099718

REF: MÊS / ANO

Mar / 2023

VENCIMENTO

23/03/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 0,00



NOTA FISCAL Nº 001606414 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 16/03/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2523.0308.8265.9600.0195.6600.1001.5064.1420.2200.0433

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 1/2023) R\$ 4,50

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$11,13.
Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/02/23	16/03/23	29	17/04/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. contributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30 kWh-BR	KWH	30	0,182390	5,47	0,33	0,00	0	0,00	0,171310
Consumo > 31 a 100 kWh-BR	KWH	3	0,312700	2,50	0,15	0,00	0	0,00	0,293690
Subsídio				11,85	0,72	0,00	0	0,00	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
JUROS DE MORA 02/2023				0,05	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 02/2023				0,25	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2023				0,02	0,00	0,00	0	0,00	
DEBITO A COMPENSAR 03/2023				-9,01	0,00	0,00	0	0,00	
Derivação Subsídio				-11,13	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL: 0,00 1,20 0,00 0,00

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
Mar23	38	29
Fev23	52	30
Jan23	44	32
Dez22	46	31
Nov22	44	31
Out22	49	30
Sep22	45	30
Ago22	49	32
Jul22	47	31
Jun22	53	31
Mai22	53	31
Abr22	51	28
Mar22	54	32
Media	48	30

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	19,82	1,0845	0,21
COFINS	19,82	4,9965	0,99
ICMS	0,00	0,0000	0,00

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, inciso VI do RICMS/PB - 1997
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
---------	-----------	-----------------	------------------	---------------	----------------	-------------





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095-SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência em quadro permanente, de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas no projeto. (ANEXO I)

Campina Grande, 08 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br MARICÉLIA MARQUES SILVA
Data: 01/06/2023 13:33:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ANEXO I

1 - Links :

<https://portalcorreio.com.br/t/feliz-natal-meu-nordeste/>

<https://www.youtube.com/watch?v=krn8Xo2FZPk>

<https://www.youtube.com/watch?v=E0EJ2gEI-R0>

https://www.youtube.com/watch?v=i1S99xL9_ow

https://www.youtube.com/watch?v=-iYjle_E5pQ

<https://campinagrande.pb.gov.br/moleka-100-vergonha-e-campea-do-xxii-edicao-do-festival-de-quadrilhas-juninas-de-campina-grande/>

<https://paraibaonline.com.br/paraiba/associacao-de-quadrilhas-juninas-de-cg-lamenta-mais-um-ano-sem-apresentacoes/>

<https://turismoemfoco.com.br/v1/2019/05/09/queimadas-vai-promover-o-1o-festival-de-xaxado-paraiba/>

<https://www.vivacampina.com.br/evento/quadrilhando-2020>

<https://globoplay.globo.com/v/7697895/?s=0s>

<https://www.youtube.com/watch?reload=9&v=63SFI38z0Ck>

<https://www.youtube.com/watch?v=63SFI38z0Ck>

.

2 – Registros fotográficos



Participação do presidente da ASQUAJU-CG (Marcio Marques)na bancada de jurados do festival de quadrilhas juninas da Globo Nordeste.

VISITA TÉCNICA DOS PRESIDENTES DE QUADRILHAS JUNINAS A CIDADE DO SAMBA – RIO DE JANEIRO – ANO 2015



PRESIDENTES EM TREINAMENTOS NA CIDADE DO SAMBA



PRESIDENTE DA ASQUAJU-CG E O PRESIDENTE DA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO RIO DE JANEIRO (JORGE CASTANHEIRAS)



FESTIVAL DAS ESTRELAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE. ANO – 2022







ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

Declaro para os devidos fins, em nome da ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

1) Não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.913.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

2) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARICÉLIA MARQUES SILVA
Data: 01/06/2023 13:30:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Campina Grande, 08 de Maio de 2023

Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.602/2021, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASQUAJU – Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande**, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.602/2021, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Maricélia Marques Silva - PRESIDENTE	CPF: 032.325.984-71 ID: 2.039.095 SSP/PB	Rua Prof. Baubino , nº 488B, Palmeira , Campina Grande-PB. Contato: 83 98874 – 9133
Marlene Oliveira Lima – VICE PRESIDENTE	CPF: 886.177.004 -59 ID: 1528146 SSP/PB	Av. Paris , nº 2957, Cuités , Campina Grande –PB Contato: 83 9 8857 – 6775
Márcio Marques da Silva - SECRETÁRIO	CPF: 022.982.254 -19 ID: 1798874 SSP/PB	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande –PB Contato: 83 .9 8874 - 3834 / Email: marcioasquaju@gmail.com
Valéria Alves Freitas Silva - TESOUREIRA	CPF: 324.322.288 -55 ID: 419004646 SSP/SP	Rua Manoel Leonardo Gomes, nº 1440, Jardim Paulistano, Campina Grande –PB Contato: 83 98807-21 92 / Email: valalves.cg10@gmail.com

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023



Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE O EVENTO NÃO TEM FINS LUCRATIVOS

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, vem por meio deste declarar a Prefeitura Municipal de Campina Grande, que o 24º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, que acontecerá no período de 06 de junho a 02 de julho do corrente ano, é um evento de carácter público e que não tem fins lucrativos. As apresentações das Quadrilhas ocorrerão de forma gratuita.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023

Marcélia Marques Silva

Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Maricélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023

Maricélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Municipal (Art. [39](#), [III](#) da Lei [13.019/14](#));
- b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos [38](#) a [41](#) da Lei [13.019/14](#).
- d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei [13.019/2014](#), tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceria, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023



Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Declaro que a **ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE**, com CNPJ Nº 07.503.310/0001-78, sediada na Rua Oswaldo Cruz, 472, Centenário, Campina Grande/PB, representada neste ato por sua Diretora Presidente Sra^a Marcélia Marques Silva, brasileira, portadora do RG nº 2.039.095- SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 032.325.984-71, residente e domiciliado na Rua Balbino, 488, Palmeira, Campina Grande/PB, se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023

Marcélia Marques Silva
Diretora Presidente



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE

APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE:

Fundada em 19 de abril de 2005, nossa entidade (sem fins lucrativos) nasceu com a finalidade de promover, organizar e difundir a tradição da dança de quadrilha junina, além de buscar constante por oportunidades aos nossos grupos, e incentivos que permita a viabilização dos seus projetos de espetáculos. Nesse trabalho, destacamos a criação e realização de vários eventos, tais como:

- Festival de Quadrilhas juninas de Campina Grande;
- Festival de Quadrilhas Juninas do Agreste;
- Festival das Estrelas Juninas de Campina Grande;
- 1º Xaxado Paraíba (Festival de Grupos de dança Cangaço) Município de Queimadas-PB.
- Trabalho junto ao SEBRAE para capacitação do produto de economia criativa e produção associada. Feita uma visita técnica em 2015 com todos os presidentes de grupos das quadrilhas juninas de Campina Grande a LIESA (Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro);
- Criação e Produção do evento: OS MELHORES DO ANO- DE 2013 a 2018;
- Coordenação de apresentações culturais ao turismo de Campina Grande. (Aeroporto/Terminal Rodoviário e Vila do Artesão);
- Quadrilhando: O Melhor Arraial do Mundo: Produto de economia criativa e produção associada realizado na Vila Sítio São João, durante 06 meses – 2020/2021;
- Criação e Realização do musical (*FELIZ NATAL MEU NORDESTE*) Espetáculo de natal com toda história adaptada para o contexto regional, onde todo elenco: Balé/ Músicos/ Atores/ Produtores/ Contra Regras/ som e luz, todos esses sendo membros das quadrilhas juninas.

JUSTIFICATIVA:

As Quadrilhas ocupam lugar de destaque como opção cultural e formativa para a juventude, contribuindo assim, para a disseminação de uma cultura de paz, ao mesmo tempo em que se dedicam a manter, preservar, difundir e promover as manifestações tradicionais e populares da região.

Campina Grande já é reconhecida pela atuação de suas quadrilhas juninas. O projeto que a Asquaju realiza de grande importância, pois ajuda a manter viva a nossa cultura, além de movimentar uma grande cadeia produtiva e gerar um impacto positivo no comércio de Campina Grande.

APRESENTAÇÃO DO EVENTO:

O Festival de Quadrilhas, este ano de 2023, completa 18 anos, sendo realizada pela Asquaju – Associação das Quadrilhas Juninas.

O evento envolve 09 grandes quadrilhas, tanto do município, como também de outras regiões, que competem entre si no período de 6 a 11 de junho. Nessas datas são realizadas quatro concursos. Esse ano, a prefeitura

disponibilizou um espaço denominado Quadrilhódromo onde serão realizados 3 concursos: Estrelas Agreste, no dia 6, Estrelas Campina dia 7 e Etapa Agreste de Quadrilhas, nos dias 10 e 11. Já o concurso Campinense de Quadrilhas será realizado no coração do parque do Povo, a pirâmide, nos dias 8 e 9 de junho.

No total contabilizam 83 apresentações distribuídas nos polos: Vila do Artesão, Quadrilhódromo e Pirâmide no Parque do Povo, proporcionando ao público grandes espetáculos.

OBJETIVO GERAL:

Incentivar a população local e regional a preservar e valorizar a nossa cultura, nossas tradições, através da história das Quadrilhas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Manter ativo a tradição do movimento cultural das festas juninas;
- Proporcionar a população um ambiente de lazer e socialização;
- Proporcionar ao comércio local um aumento nas vendas;
- Fortalecer a tradição do município na promoção do 'O Maior São João do Mundo';
- Solidificar Campina Grande como referência para os demais estados como palco de uma das maiores manifestações juninas do nosso país;
- Valorizar a produção artística, incentivando a participação dos quadrilheiros e coreógrafos local;

Mensuração de Contrapartida:

A Asquaju se compromete em realizar 4 (quatro) apresentações compostas por no mínimo 4 (quatro) casais, de acordo com a demanda que irá ser repassada pela Secult – Secretaria de Cultura.

Metas e Etapas:

Meta 1: Proporcionar estrutura para a produção artística às quadrilhas do Festival.

Etapa 1: Repasse do valor as quadrilhas participantes.

Parâmetros/Indicadores do cumprimento das metas:

META 1: Viabilizar verba para a produção artística das quadrilhas do Festival.

INDICADOR DE ALCANCE DA META: Registros fotográficos e Elaboração de relatórios feitos por cada produtor das quadrilhas.

PÚBLICO ALVO E QUANTIDADE PREVISTA:

O Festival e as apresentações das quadrilhas são eventos que chamam atenção de todos, desde uma criança até os idosos e de todas as classes sociais.

A estimativa para todo o mês de junho é uma média de 100 mil pessoas, pois o evento também será transmitido ao vivo.

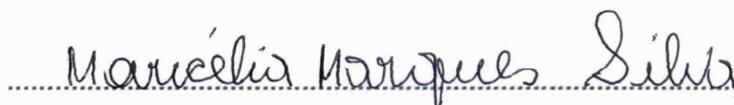
PLANO DE DIVULGAÇÃO:

A divulgação do Evento será por meio das redes sociais: Instagram (asquaju_cg), Facebook (asquaju.asquaju) e durante os Festivais terão transmissões ao vivo pelo Youtube.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso será imediato, conforme emissão de nota fiscal, seguindo a planilha de Metas e Etapas do Plano de Trabalho.

Campina Grande, 08 de Maio de 2023



Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

CNPJ: 07.503.310/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Oswaldo Cruz, 472

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: Centenário

CEP: 58.428-095

TELEFONE: 9 8874-3834

E-MAIL: asquaju@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maricélia Marques Silva

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): 032.325.984-71/ 2.039.095 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Profº Balbino, 488, Palmeira

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: (x) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO

TÉRMINO: 28 DE JULHO

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: QUADRILHÓDRO, PARQUE DO POVO E VILA DO

HORÁRIO: DIVERSOS

VALOR DO PROJETO: R\$ 2320.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 41

CONTA CORRENTE: 8191-2

OPERAÇÃO: 003

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Metas e Etapas		Valor	Data inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
					fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Meta 1	REPASSE DE CACHÊS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRIPLAS	220.000,00	02/02/2023	02/07/2023			
Etapas	Descrição/Especificação	Quantidade	valor unit.	valor Total			
Etapa 1	Renato Carlos da Silva (Mistura Gostosa)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 2	Felipe Lima Costa (Escurrega Mai num Cai)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 3	Janderson Oliveira Lima (Arraial em Paris)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 4	Maria Silva Freitas (Cestinha de Flores)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 5	Lorena Beatriz Costa Melo (Moleka 100 Vergonha)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 6	Eliza Sara Dionizio da Silva (Filhos de Campina)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 7	Sandro do Nascimento (Expressão Junina)	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00		
Etapa 8	Eriberto dos Santos Alves (Rojão do Forró)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 9	Jefferson Hanniery Santos Costa (Flor de Lampião)	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	0,00	0,00
	Total	48		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00		

Campina Grande, 07 de Maio de 2023

Maricélia Marques Silva

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARA OS PRODUTORES	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

Campina Grande, 07 de Maio de 2023.

Maricélia Marques Silva
 MARICÉLIA MARQUES SILVA
 Presidente



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA OSC: ASQUAJU - ASSOCIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

CNPJ: 07.503.310/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Oswaldo Cruz, 472

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: Centenário

CEP: 58.428-095

TELEFONE: 9 8874-3834

E-MAIL: asquaju@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Maricélia Marques Silva

E-MAIL:

CPF/RG (COM ÓRGÃO EXPEDIDOR): 032.325.984-71/ 2.039.095 SSP/PB

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Profº Balbino, 488, Palmeira

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:

ÁREA: (x) CULTURAL () AUDIOVISUAL () RELIGIOSO

() GASTRONOMIA () OUTRO. Qual _____

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO

TÉRMINO: 28 DE JULHO

LOCAL (ESPAÇO) DE REALIZAÇÃO: QUADRILHÓDRO, PARQUE DO POVO E VILA DO

HORÁRIO: DIVERSOS

VALOR DO PROJETO: R\$ 2320.000,00

DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENCIA: 41

CONTA CORRENTE: 8191-2

OPERAÇÃO: 003

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Metas e Etapas		Valor	Data inicial	Data Final	Pesquisas de Preços		
Meta 1	PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS	220.000,00	02/02/2023	02/07/2023	fornecedor 1	fornecedor 2	fornecedor 3
Etapas	Descrição/Especificação	Unid	valor unit.	valor Total			
Etapa 1	Renato Carlos da Silva (Mistura Gostosa)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 2	Felipe Lima Costa (Escurrega Mai num Cai)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 3	Janderson Oliveira Lima (Arraial em Paris)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 4	Maria Silva Freitas (Cestinha de Flores)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 5	Lorena Beatriz Costa Melo (Moleka 100 Vergonha)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 6	Eliza Sara Dionizio da Silva (Filhos de Campina)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 7	Sandro do Nascimento (Expressão Junina)	APRESEN TAÇÃO	8	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00		
Etapa 8	Eriberto dos Santos Alves (Rojão do Forró)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00		
Etapa 9	Jefferson Hanniery Santos Costa (Flor de Lampião)	APRESEN TAÇÃO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00	0,00	0,00
	Total		48		R\$ 220.000,00		

Maricélia Marques Silva

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente

Campina Grande, 07 de Maio de 2023

ORÇAMENTO CONSOLIDADO		
ITEM (DESCRIÇÃO DE CADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARA OS PRODUTORES	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

Campina Grande, 07 de Maio de 2023.

Maricélia Marques Silva
 MARICÉLIA MARQUES SILVA
 Presidente



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta nº 01: PAGAMENTO DE CACHÊS DOS PRODUTORES CULTURAIS DAS QUADRILHAS					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novemb		
Junho	R\$ 220.000,00		Dez		

Maricélia Marques Silva

MARICÉLIA MARQUES SILVA

Presidente





ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE 2023

QTD	NOME DA QUADRILHA	Produtor Cultural	Endereço	IDENTIDADE	CPF	CONTA/PIX
1	MISTURA GOSTOSA	Renato Carlos da Silva	Rua Adna Tavares Araújo, 585, Três Irmãs, Campina Grande – PB	3.169.472 SSP/PB	062.788.994-85	CONTA:000050458-3 AG: 00009 BANCO DO NORDESTE
2	ESCURREGA MAI NUM CAI	Felipe Lima Costa	Rua Profº Balbino, 504, Palmeira, Campina Grande –PB	3.237.011 SSP/PB	093.416.894-65	CONTA: 8120788-3 AG: 0001 BANCO: INTER
3	ARRAIÁ EM PARIS	Janderson Oliveira Lima	Av. Paris, 2575 A, Cuitês, Campina Grande – PB	3.579392 SSP/PB	015.981.674-21	CONTA: 531807-1 AG:0041 OP: 013 CAIXA ECONÔMICA
4	CESTINHA DE FLORES	Maria Silva Freitas	Tv. Augusto Borborema, 68, Cruzeiro, Campina Grande - PB	1.472850 SSP/PB	738.698.054-04	CONTA: 71449898-4 AG: 0001 NUBANK (260)
5	MOLEKA 100 VERGONHA	Lorena Beatriz Costa Melo	Rua dos Cumarus, 163, Malvinas Campina Grande, PB	3.263088 SSP/PB	088.676.994-90	CONTA: 20009957-4 AG: 01 BANCO: C6 (336)
6	FILHOS DE CAMPINA	Eliza Sara Dionizio da Silva	Rua José Zacarias da Costa, 740, Malvinas, Campina Grande, PB	4.693 810 SSP/PB	091.842.994-36	CONTA: 33584338-9 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
7	EXPRESSÃO JUNINA	Sandro do Nascimento Santos	Rua Viçosa, 127, Cidades, Campina Grande, PB	2.874.677 SSP/PB	047.891.424-50	CONTA: 35696928-0 AG: 0001 BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A
8	ROJÃO DO FORRÓ	Eriberto dos Santos Alves	Rua Probo Câmara, 467, Monte Santos, Campina Grande, PB	3.259.162 SSP/PB	082.542.474-71	CONTA: 35.166-3 AG: 0041 OP: 023 CAIXA ECONÔMICA
9	FLOR DE LAMPIÃO	Jefferson Hanniery Santos Costa	Rua Mem de Sá, 118, Quarenta, Campina Grande, PB	3.501.474 SSP/PB	016.130.724-81	CONTA: 00513670-4 AG: 0041 OP: 013 CAIXA ECONÔMICA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil RENATO CARLOS DA SILVA
CPF 062.788.994-85

CNPJ 50.644.540/0001-86
Data de Abertura 11/05/2023

Nome Empresarial
50.644.540 RENATO CARLOS DA SILVA

Nome Fantasia
MISTURA GOSTOSA

Capital Social
2.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 11/05/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58423-460	RUA ADMA TAVARES ARAUJO	565
Bairro	Município	UF
TRES IRMAS	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Humorista e contador de histórias, independente

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/01 - Produção teatral

9001-9/02 - Produção musical



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENATO CARLOS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3169472 SSP PB

CPF 062.788.994-85 DATA NASCIMENTO 27/06/1982

FILIAÇÃO
 CARLOS ANTONIO DA SILVA
 TERESINHA CAVALCANTI DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
 AB

Nº REGISTRO 03747471281 VALIDADE 04/08/2031 1ª HABILITAÇÃO 15/12/2005

OBSERVAÇÕES

Renato Carlos da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSÃO 06/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR 16241380526 PB043333460

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855319786

PROIBIDO PLASTIFICAR 1855319786



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energia
ENERGISA B.C. MOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dep. Raimundo Lefora, 4799 - RR 230 - n.º 158 - Três Irmãs
Campina Grande/PB CEP: 58423-000
CNPJ: 08.826.98/0001-96 - Insc. Est. n.º 703.939-1

Classificação: MTC - CONVENCIONAL - TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

RENATO CARLOS DA SILVA

RUA ADMA TAVARES ARAUJO, 565 - TRÊS IRMÃS
CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58400000 (AG. 401)
ROTEIRO: 13 - 401 - 772 - 4180

CPF/CNPJ/RANI: 062.788.994-85

CÓDIGO DO CLIENTE
4/383257-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00009079086

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abr / 2023	02/05/2023	R\$ 123,97

NOTA FISCAL Nº 001811971 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/04/23
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso
2523 0408 8265 9600 0195 6600 1001 8119 7120 1885 9855

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 2/2023) R\$ 83,69
- Declaração de Quitação Anual de Débitos - Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.
- REAVISO DE VENCIMENTO - Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 09/05/2023.
- Resolução ANEEL n.º 1.000 - O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem.
- Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento.
- Leitura confirmada.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/03/23	24/04/23	32	25/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. e tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWh	150	0,698640	104,796	6,19	104,48	18	18,80	0,536440





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FELIPE LIMA COSTA

CPF

093.416.894-65

CNPJ

50.687.424/0001-44

Data de Abertura

16/05/2023

Nome Empresarial

50.687.424 FELIPE LIMA COSTA

Nome Fantasia

ESCORREGA MAI NUM CAI

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/05/2023

Endereço Comercial

CEP

58401-090

Logradouro

RUA PROFESSOR BALBINO

Número

504

Bairro

PALMEIRA

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
FELIPE LIMA COSTA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
3237011 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
093.416.894-65 02/01/1990

FILIAÇÃO
**JOSIMAR DOS SANTOS
COSTA
MARIA DA PAZ LIMA
COSTA**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04644275804

VALIDADE
13/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/05/2009

OBSERVAÇÕES

Felipe Lima Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSAO
16/08/2019

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

**11574804583
PB039489248**

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1838521172

PROIBIDO PLASTIFICAR
1838521172



- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.
 Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
 RESIDENCIAL / BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MARIA DA PAZ LIMA COSTA

RUA PROF BALBINO, 504 - PALMEIRA
 CAMPINA GRANDE / PB CEP: 58400000 (AG 401)
 ROTEIRO B - 401 - 450 - 4160

CPF/CNPJ/RANI 262.158.454-34

CÓDIGO DO CLIENTE

4/51655-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

N1079790305

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 Abr / 2023 25/04/2023 R\$ 135,01



NOTA FISCAL Nº 001741484 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 17/04/23
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
 2523 0408 8265 9600 0195 6600 1001 7414 8420 4003 1588

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 2/2023) R\$ 34,43
 Declaração de Quitação Anual de Débitos - Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a
 quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora
 vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento
 das obrigações do consumidor, as quitacoes dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e
 dos anos anteriores

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$29,15
 - Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	16/03/23	17/04/23	32	19/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit (R\$)
Consumo até 30KWh-BR	KWH	30	0,222430	6,67	0,33	6,67	18	1,20	0,171310
Consumo - 31 a 100KWh-BR	KWH	70	0,381330	26,69	1,33	26,69	18	4,80	0,293690
Consumo - 101 a 220KWh-BR	KWH	120	0,572010	68,64	3,42	68,64	18	12,35	0,440540
Consumo acima de 220KWh-BR	KWH	11	0,635590	6,99	3,34	6,99	18	1,27	0,489500
Subsidio				37,85	1,89	37,85	18	6,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIB ILUM PUBLICA				15,11	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 03/2023				0,19	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 03/2023				1,93	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2023				0,09	0,00	0,00	0	0,00	
Devolução Subsidio				-29,15	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO / kWh	CONSUMO FATURADO		TOTAL		Tribute			
	Nº DIAS FAT		135,01		Base de Câte. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
Abr/23	231	32						
Mar/23	196	29						
Fev/23	202	30						
Jan/23	209	32						
Dez/22	170	31						
Nov/22	177	31						
Out/22	182	30						
Set/22	179	30						
Ago/22	185	32						
Jul/22	186	31						
Jun/22	193	31						
Mai/22	164*	31						
Abr/22	166*	28						
Media	184	30						
* Faturamento pela média/mínimo								

Tribute	Base de Câte. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	120,38	1,0845	1,30
COFINS	120,38	4,9955	6,01
ICMS	148,84	18,0000	26,43

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
N1079790305	KWH	Total	35877	36108	1	231

Situação de Débitos



FELIPE LIMA COSTA



banco
inter



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



FELIPE LIMA COSTA



banco
inter



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



Mastercard Global Service de qualquer país, exceto o Brasil, ligue a cobrar 1 636 722 7111

Cód. 00

2306 5004 1306 4078

Valid

09/25

Agência

0001

Conta

8120788-3

Cód.

531

Central de Relacionamento

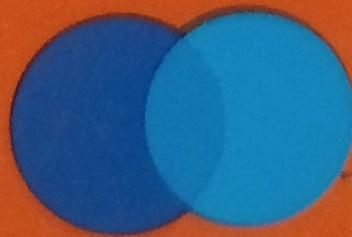
Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003 4070

Demais Localidades: 0800 940 0007

Exterior (aceita a cobrar): + 55 31 2112 7150

Deficiente fala e audição: 0800 979 7099

SAC 0800 940 9999



cirrus



6393683



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JANDERSON OLIVEIRA LIMA

CPF
015.981.674-21

CNPJ
28.305.879/0001-07

Data de Abertura
31/07/2017

Nome Empresarial
28.305.879 JANDERSON OLIVEIRA LIMA

Nome Fantasia
ARRAIAL EM - PARISTUR

Capital Social
35.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
31/07/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58404-888	RUA PARIS	2957
Bairro	Município	UF
CUITES	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	31/07/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividade Principal (CNAE)

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-234



Janderson Oliveira Lima

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.579.392 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2018

NOME JANDERSON OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO JOSÉ FERREIRA LIMA MARLENE OLIVEIRA LIMA

NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB DATA DE NASCIMENTO 11/09/1990

DOC ORIGEM CERT. NASC. Nº 00052 - LIV. A/77 - FL. S. 220V - CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB

CPF 015.981.674-21

0150 Pessoa - PB

Artigo Primeiro Parágrafo 1º da Lei Nº 11.116 DE 29/06/83

A+

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

015.981.674-21

Nome

JANDERSON OLIVEIRA LIMA

Nascimento

11/09/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JAN/2010

CAIXA



Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

89198700

DADOS DO CLIENTE:

JANDERSON OLIVEIRA LIMA
AV PARIS, 2575 A CUITES
CAMPINA GRANDE PB 58404-888
INSCRIÇÃO: 018.088.265.1771.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**
Hidrômetro: **A21HW0050496** Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data da leitura anterior: **09/03/2023**
Leitura anterior: **106** Leitura atual: **111** Consumo (m³): **5** Número de dias: **33** Data da próxima leitura: **10/05/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	0.70	194	227	226
CLORO	1.30	194	227	227
COLIFORMES FECAIS	0.00	0	0	0
CMR	3.00	194	227	217
CL. TOTAIS	0.00	194	227	198

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
MAR/2023	5
FEV/2023	5
JAN/2023	5
DEZ/2022	11
NOV/2022	6
OUT/2022	5

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	5 M3	46,28
ESGOTO		

PAGO DIA 11/04
APP. BRADESCO

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 11/04/2023 | 08:17:50
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO: ABR/2023 VENCIMENTO: 16/04/2023 TOTAL (R\$): 46,28

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA COM PIX, UTILIZANDO O QR CODE ABAIXO.



Janderson Oliveira Lima

Dados bancários:

Caixa econômica

Agência: 0041

Conta: 531807-1

Operação: 013 poupança



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil MARIA SILVA FREITAS
CPF 738.698.054-04

CNPJ 50.606.909/0001-66
Data de Abertura 09/05/2023

Nome Empresarial 50.606.909 MARIA SILVA FREITAS

Nome Fantasia QUADRILHA CESTINHA DE FLORES

Capital Social 2.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 09/05/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58415-378	TRAVESSA AUGUSTO BORBOREMA	68
Bairro	Município	UF
CRUZEIRO	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
738.698.054-04

Nome
MARIA SILVA FREITAS

Nascimento
20/07/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 1.472.850 2ª VIGÊNCIA
 NOME MARIA SILVA FREITAS
 FILIAÇÃO Laudemiro Lino de Silve
 Merisete de Conceição
 NATURALIDADE Campina Grande-PB DATA DE NASCIMENTO 20.07.1964
 DOC ORIGEM cert. cas. 7814,11v B 17,11s 109v.
 CPF
 João Pessoa - PB
 ASSINATURA DO TITULAR
 LEI Nº 7.116 DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DI.P.011
 MARIA SILVA FREITAS
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE






REFERÊNCIA
MAI/2023

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA

67743676

DADOS DO CLIENTE:

MARIA SILVA FREITAS
TV AUGUSTO BORBOREMA, 68 ROSA CRUZ
CAMPINA GRANDE PB 58415-378
INSCRIÇÃO: 018.086.185.0279.000

ECONOMIAS:

Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **LIGADO**
Hidrômetro: Y11X199109 Condição de leitura: REALIZADA Condição do faturamento: REAL Data da leitura anterior: 13/04/2023
Leitura anterior: 2211 Leitura atual: 2229 Consumo (m³): 18 Número de dias: 29 Data da próxima leitura: 13/06/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETROS	Nº ANÁLISES	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	1.28	194	195	193
FLORO	1.60	194	196	195
POLITOMELIS FERATIS	0.00	0	0	0
DO	0.00	194	195	181
COL. TOTALIS	0.00	194	195	192

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (M3)
ABR/2023	17
MAR/2023	17
FEV/2023	17
JAN/2023	17
DEZ/2022	18
NOV/2022	16
MÉDIA (M)	17

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	8 M3	47,76
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 37,02 POR UNIDADE	10 M3	37,02
11 M3 A 20 M3 - R\$ 4,78 POR M3	8 M3	38,24
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 02/2023 03/2023		6,38
JUROS DE MORA 02/2023 03/2023		5,38
FATURAS EM ATRASO		
REF 202304 164,27		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 12/05/2023 | 10:48:14
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 15,66 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MÊS/ANO: MAI/2023 VENCIMENTO: 19/05/2023 TOTAL (R\$): 181,06

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

EM CONFORMIDADE COM ART. 3º DA LEI 12.007/2009, INFORMAMOS QUE NÃO HÁ PENDÊNCIA OU FATURA VENCIDA PARA ESTA MATRÍCULA. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DAS FATURAS MENSIS DOS DÉBITOS ATÉ 31/12/2022, NÃO ABRANGENDO OS PARCELAMENTOS PENDENTES NAS FATURAS DE 2022.



Matrícula: 67743676 Referência: MAI/2023
Vencimento: 19/05/2023 Total (R\$): 181,06

PAGUE COM QR



8269000001 7 81060010018 6 06774367601 6 05202390003 9



Maria Silva Freitas

Conta: 71449898-4

Ag: 0001

Banco 0260



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil LORENA BEATRIZ COSTA MELO
CPF 088.676.994-90

CNPJ 46.240.459/0001-63
Data de Abertura 03/05/2022

Nome Empresarial
LORENA BEATRIZ COSTA MELO 08867699490

Nome Fantasia
MOLEKA 100 VERGONHA

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58432-621	RUA DOS CUMARUS	100
Bairro	Município	UF
MALVINAS	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA P. 234
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Isaura Beatriz Costa Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA SEGURANÇA DO BRASIL



REGISTRO GERAL 3263088 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/02

NOME TORINA BEATRIZ COSTA MELO

FILIAÇÃO José Bonifácio Alves de Melo

Vandá Valfrãnia Costa Melo

Campina Grande - Pb. 02.01.1986
NATURALIDADE DE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 37.418, Fls. 235v, Liv. A/34,

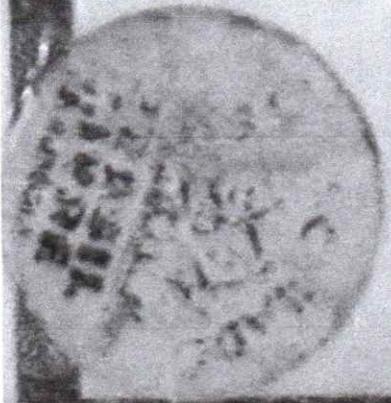
2º Cart. de C. Grande - Pb.

CPF

Josão Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

088.676.994-90

Nome

LORENA BEATRIZ COSTA MELO

Nascimento

02/01/1986



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingnagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs
 Campina Grande / PB - CEP 58423-700
 CNPJ 08.826.596/0001-95 Insc.Est. 16.003.839-1

ROTEIRO: 012 - 0401 - 710 - 3760
 MATRÍCULA: 216275-2023-3-2
 DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 30/03/2023
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0000216275-8

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
 COMERCIAL / COMERCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

GRUPO DE CULTURA P QUADRILHA JUNINA
 MOLEKA 100 VERGONHA

20/02/2023 22/03/2023 30 22/04/2023

RUA DOS CUMARUS, 100 - 58400000 - 58400000

MALVINAS
 CAMPINA GRANDE (AG: 401)

4/216275-8



NOTA FISCAL Nº: 000.096.930 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 23/03/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 chave de acesso:

2523 0308 8265 9600 0195 6600 2000 0969 3010 0231
 3262

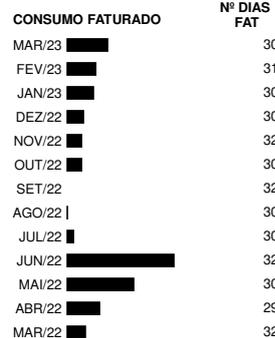
Protocolo de Autorização:
 3252300005554322 - 23/03/2023 14:33:46

CNPJ/CPF/RANI: 0X.XXX.XXX/XXX1-84
 Insc. Est.:

W5073336206

Março / 2023 06/04/2023 R\$ 191,24

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálc.(R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	228,00	0,696540	158,81	7,91	158,81	18	28,58	0,536440	PIS	130,22	1,0845	1,41
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
CONTRIB ILUM PUBLICA				24,46	0,00	0,00	0	0,00		COFINS	130,22	4,9955	6,50
JUROS DE MORA 01/2023				1,61	0,00	0,00	0	0,00		ICMS	158,81	18,00	28,58
JUROS DE MORA 02/2023				0,54	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 01/2023				2,20	0,00	0,00	0	0,00					
MULTA 02/2023				2,50	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2023				0,87	0,00	0,00	0	0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2023				0,25	0,00	0,00	0	0,00					



TOTAL: 191,24 7,91 158,81 28,58

W5073336206 Energia ativa em kWh Ponta 3599 3827 1 228 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03268.717000 31363.797171 2 93120000019124	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			VENCIMENTO 06/04/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA		CNPJ 08.826.596/0001-95	Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
ENDEREÇO AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 4799 - BR 230 KM 158 - TRES IRMAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58423-700		NOSSE NÚMERO 32687170031363797		
DATA DO DOCUMENTO 23/03/2023	Nº DOCUMENTO 216275-2023-03-2	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 23/03/2023
CARTEIRA 17		ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO
PAGADOR GRUPO DE CULTURA P QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA RUA DOS CUMARUS, 100 - 58400000 CAMPINA GRANDE (AG: 401)		CPF/CNPJ 07.503.421/0001-84		
SACADOR/AVALISTA		CÓD. DE BAIXA		

Pague por
PIX
 É fácil, rápido e seguro.



Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
 Receba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 Ficha de Compensação

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-563C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-563C-A6D9-DA99



- Leitura confirmada

DIC	10,00	1,26	0,00	0,00	MAR/23	228,00
FIC	4,00	1,00	0,00	0,00	FEV/23	170,00
DMIC	7,00	1,26			JAN/23	162,00
DICRI	13,00				DEZ/22	109,00
					NOV/22	92,00
					OUT/22	90,00
					SET/22	15,00
Conjunto:	CAMPINA GRANDE II				AGO/22	21,00
Referência:	01/2023				JUL/22	52,00
Tensão Contratada:					JUN/22	576,00
Limite Adequado:	202 a 231				MAI/22	370,00
				ABR/22	191,00	
				MAR/22	120,00	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

Leitura Anterior: 20/02/2023 Leitura Atual: 22/03/2023 Dias: 30

Serviço de distribuição ENERGISAB	38,33	20,04	KWH	Ponta	3.827,00	3.599,00	1,00	228,00	228,00
Compra de energia	54,82	28,67							
Serviço de transmissão	9,28	4,85							
Encargos setoriais	19,89	10,40							
Impostos diretos e encargos	68,92	36,04							
Outros serviços	0,00	0,00							
Total	191,24	100,00							
Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2023): R\$ 46,27									

* K : Constante do Medidor

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99





LORENA BEATRIZ COSTA MELO

Nome do Banco	Banco C6 S.A.
Número do banco	336
Agência	1
Conta	20009957-4



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA
CPF 091.842.994-36

CNPJ 46.241.655/0001-52
Data de Abertura 03/05/2022

Nome Empresarial
ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA 09184299436

Nome Fantasia
FILHOS DE CAMPINA

Capital Social
30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 03/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58403-350	RUA ANTONIO ALVES DE LIMA	226
Bairro	Município	UF
JARDIM CONTINENTAL	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	03/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO

P-230



Egliza Dora P. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.693.810

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/02/2018

NOME ELIZA SARA DIONISIO DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ DIONISIO TAVARES NETO
WAGNA FERNANDA ARAÚJO DA SILVA

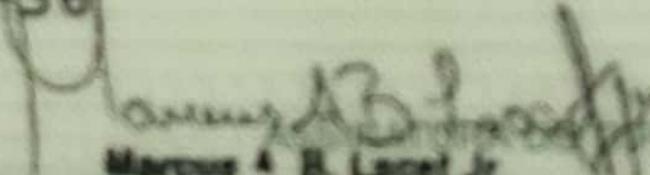
NATURALIDADE
CAMPINA GRANDE-PB

DATA DE NASCIMENTO
04/09/2002

DOC ORIGEM
NASC. N. 28.173 FLS. 182 LIV. 33
CARTORIO CAMPINA GRANDE-PB

CPF
091.842.994-36

João Pessoa - PB


Marcus A. B. Lacet Jr.

DIRETOR

LEI Nº 7716 DE 29/08/83

REG. CIVIL E CRIMINAL



- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 RESIDENCIAL/BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

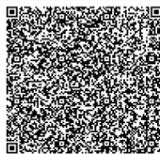
WAGNA FERNANDA ARAUJO DA SILVA

RUA JOSE ZACARIAS DA COSTA 740 - MALVINAS
 CEP 58433272 - CAMPINA GRANDE / PB (AG: 401)
 Roteiro: 60-0401-600-2840

CÓDIGO DO CLIENTE
5/3186543-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
000BO793736

CPF/CNPJ/RANI: 012.215.784-21

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
ABR/2023 27/04/2023 R\$ 58,25



NOTA FISCAL Nº 1768589 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 19/04/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de Acesso
 2523 0408 8265 9600 0195 6600 1001 7685 8920 0159 2290

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2023): R\$ 16,38
 Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora - vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores. - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$24,25

Datas de Leituras

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
20/03/2023	19/04/2023	30	22/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo - 101 a 220kWh-BR		20	0,572010	11,44	0,57	11,44	18	2,06	0,440540
Consumo - 31 a 100kWh-BR		70	0,381330	26,69	1,33	26,69	18	4,80	0,293690
Consumo até 30kWh-BR		30	0,222430	6,67	0,32	6,67	18	1,20	0,171310
Subsídio				31,49	1,57	31,49	18	5,67	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Devolução Subsídio				-24,25	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIB ILUM PUBLICA				6,21	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				58,25	3,79	76,29		13,73	

CONSUMO FATURADO			Tributo			
Mês	Nº DIAS FAT	Consumo / kWh	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ABR/22	72	33	PIS/PASEP	62,54	1,0845	0,67
MAY/22	93	28	COFINS	62,54	4,9955	3,12
JUN/22	96	29	ICMS	76,29	18,00	13,73
JUL/22	105	31	RESERVADO AO FISCO			
AGO/22	87	31	EMITIDO EM CONTINGÊNCIA			
SET/22	114	30	Pendente de Autorização			
OCT/22	113	30				
NOV/22	113	31				
DEZ/22	110	30				
JAN/23	116	29				
FEB/23	118	30				
MAR/23	134	30				
Média	106	30				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
000BO793736	kWh	Total	13073	13193	1	120

Situação de Débitos

FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00031865435

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 19/04/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 20/04/2023

PAGADOR: WAGNA FERNANDA ARAUJO DA SILVA CNPJ/CPF: 012.215.784-21

RUA JOSE ZACARIAS DA COSTA 740 - MALVINAS - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58433272

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687170031549056	3186543-2023-04-9	27/04/2023	58,25	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
 BR230 KM 25, S N - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2057-5



PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

- Abra o app do seu banco;
- Selecione "PIX";
- Aponte a câmera para o QR Code;
- Confirme o pagamento;
- Cadastre-se em www.anodeconta.com.br





CONTA DE ELIZA SARA.

Conta: 33584338-9

Agência: 0001

Banco: 0260



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS 04789142450

Nome do Empresário

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

Nome Fantasia

EXPRESSAO JUNINA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

2874677

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

047.891.424-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/03/2019

Números de Registro

CNPJ

32.978.881/0001-06

NIRE

25-8-0182099-6

Endereço Comercial

CEP

58421-765

Logradouro

RUA VICOSA

Número

127

Bairro

CIDADES

Município

CAMPINA GRANDE

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

10/03/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Humorista e contador de histórias, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/01 - Produção teatral

Cantor(a)/músico(a) independente

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Assinado por: PESSOA JURÍDICA SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



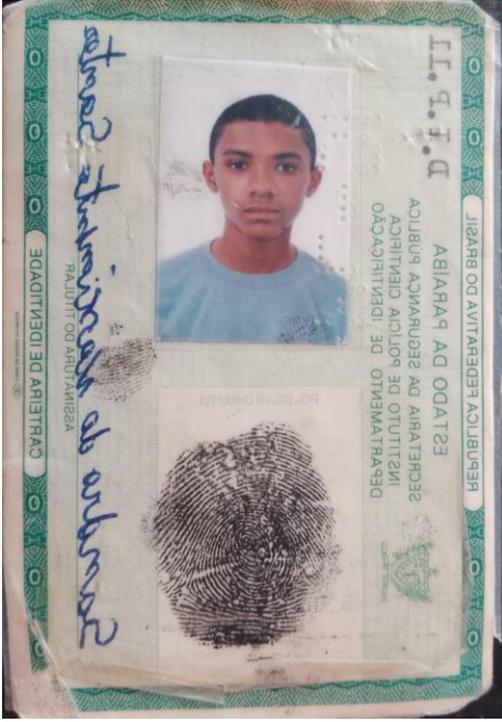
Número do Recibo
ME35008387

Número do Identificador
00004789142450

Data de Emissão
27/05/2019

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99







-Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1.2 Tipo de Fornecedor: MONOFASICO
 RESIDENCIAL/BAIXA RENDA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

RUA VICOSA 127 - CIDADES
 CEP 58421765 - CAMPINA GRANDE / PB (AG: 401)
 Roteiro: 64-0401-826-9480

CÓDIGO DO CLIENTE

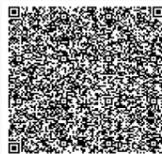
5/3086202-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W5122883731

CPF/CNPJ/RANI: 047.891.424-50

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
ABR/2023 11/05/2023 R\$ 182,90



NOTA FISCAL N° 1821578 - SÉRIE :001

DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 25/04/2023

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso

2523 0408 8265 9600 0195 6600 1001 8215 7820 1204 7452

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA

Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2023): R\$ 24,76
 - Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora, vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores. - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2002.
 - REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 10/05/2023. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade da dívida suspensa do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. - Perdas do Ramal: 1 kWh. Fatura sujeita a inclusão em órgão de proteção ao crédito no caso de inadimplimento - Sua unidade foi faturada como Base Renda, tendo um desconto de R\$26,01 - CAIXA DO MEDIDOR COM VIDRO EMBAÇADO - FATURAMENTO PELA MÉDIA.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	24/03/2023	25/04/2023	32	26/05/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	KWH	30	0,222430	6,67	0,34	6,67	18	1,20	0,171310
Consumo - 31 a 100kWh-BR	KWH	70	0,381330	26,69	1,33	26,69	18	4,80	0,293690
Consumo - 101 a 220kWh-BR	KWH	56	0,572010	32,03	1,59	32,03	18	5,76	0,440540
Subsídio				33,77	1,68	33,77	18	6,08	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Devolução Subsídio			-26,01	0,00	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIB ILUM PUBLICA			9,06	0,00	0,00	0	0	0,00	
JUROS DE MORA 02/2023			1,39	0,00	0,00	0	0	0,00	
MULTA 02/2023			3,34	0,00	0,00	0	0	0,00	
PARCELAMENTO DE DÉBITO 09/36			95,48	0,00	0,00	0	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 02/2023			0,48	0,00	0,00	0	0	0,00	
TOTAL:			182,9	4,94	99,16	17,84			

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ABR/22	109	* 33	PIS/PASEP	81,29	1,0845	0,88
MAI/22	237	* 28	COFINS	81,29	4,9955	4,06
JUN/22	172	* 29	ICMS	99,16	18,00	17,84
JUL/22	172	* 31				
AGO/22	96	* 31				
SET/22	149	* 30				
OUT/22	171	* 30				
NOV/22	161	* 31				
DEZ/22	157	* 30				
JAN/23	157	* 29				
FEB/23	157	* 30				
MAR/23	157	* 30				
Média	158	* 30				

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W5122883731	kWh	Total	1907	2064	1	156

Situação de Débitos	FATURAS EM ATRASO
Sujeito a Corte! Reaviso de vencimento Seu fornecimento poderá ser suspenso a partir de 10/05/2023. Regularize seus débitos	11/04/2023 183,28

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00030862029
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 25/04/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
 00190.00009 03268.717000 31604.130174 8 93470000018290
 PAGADOR: SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS CNPJ/CPF: 047.891.424-50
 RUA VICOSA 127 - CIDADES - CAMPINA GRANDE / PB - CEP 58421765

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32687170031604130	3086202-2023-04-3	11/05/2023	182,9	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA BORBOREMA DISTRIB DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
 BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2057-5



PROMOÇÃO 1 ANO POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

- Abra o app do seu banco;
- Selecione "PIX";
- Aponte a câmera para o QR Code;
- Confirme o pagamento;
- Cadastre-se em www.anodeconta.com.br





SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS

04789142450

Banco 260 - Nu Pagamentos S.A. -

Instituição de Pagamento

Agência 0001

Conta 35696928-0

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ERIBERTO DOS SANTOS ALVES
CPF 082.542.474-71

CNPJ 46.273.210/0001-54
Data de Abertura 05/05/2022

Nome Empresarial
ERIBERTO DOS SANTOS ALVES 08254247471

Nome Fantasia
QUADRILHA JUNINA ROJAO DO FORRO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 05/05/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58400-723	RUA PROBO CAMARA	487
Bairro	Município	UF
MONTE SANTO	CAMPINA GRANDE	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	05/05/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
ERIBERTO DOS SANTOS ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3259162 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
082.542.474-71 27/05/1989

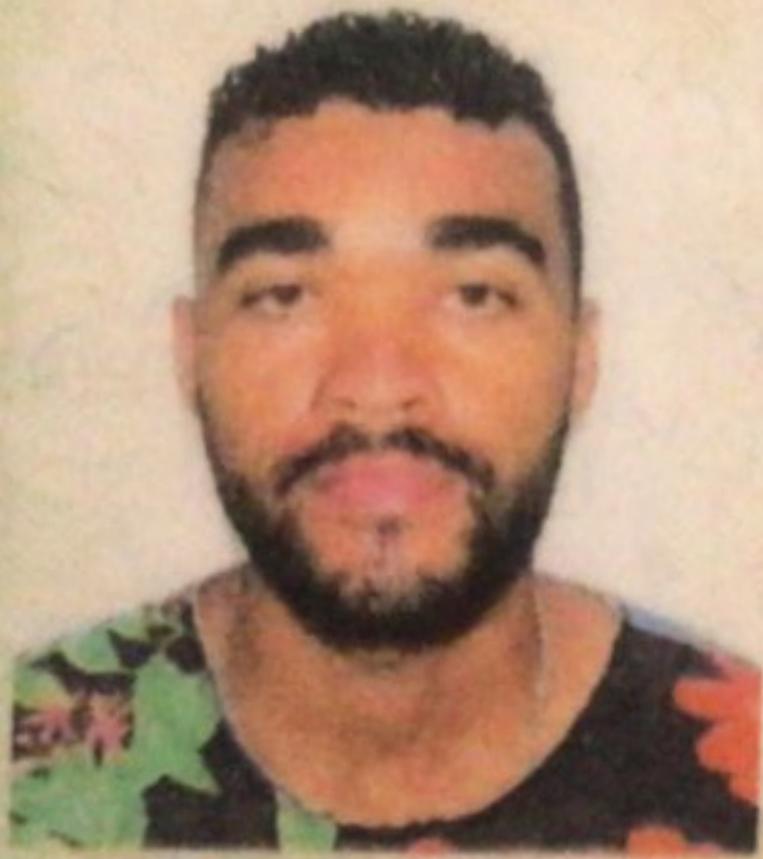
FILIAÇÃO
PEDRO CLEMENTINO ALVES
FRANCISCA MADADLENA DOS SANTOS ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05302283325

VALIDADE
29/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2011



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1855260330

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



CAGEPA
 Companhia de Água e Esgoto de Campina
 Av. Felício Cirne, 720 - Jaqueirinha, João Pessoa - PB
 CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

GOVERNO DA PARAIBA

06/11/2022

MATRÍCULA
 11373007

DADOS DO CLIENTE:
FRANCISCA M DOS S ALVES
 RUA PROBO CAMARA, 467 MONTE SANTO
 CAMPINA - PB 51100-723

ECONOMIAS: 056 155 0318 000
 Residencial: Comercial: Industrial: Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
 Situação água: Situação esgoto:
 Hidrômetro: **IGADO** Condição de leitura: Condição do faturamento: Data da leitura anterior:
 Leitura anterior: **61521/633** Leitura atual: **REALIZADA** Consumo (m³): **REAL** Número de dias: Data da próxima leitura: **07/11/2022**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	EXIG.	ANALISE	COMT.
pH	6-9	7,4	U
ODC	1,5	2,4	U

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Água (m³)
10/2022	1
09/2022	2
08/2022	1
07/2022	4

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	7 M3	44,03
CONSUMO DE AGUA		
ESGOTO		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		35,22
CONSUMO DE ESGOTO		
FATURAS EM ATRASO		
REF 202209	96,63	

REDES SOCIAIS
 A CAGEPA tá onl no Instagram
 @cagepaoficial e no Facebook (CAGEPA Campina)

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 06/10/2022 | 08:51

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 7,33 PLS E EI 12,74

ISSUO: 09/2022 | VENCIMENTO: 10/10/2022



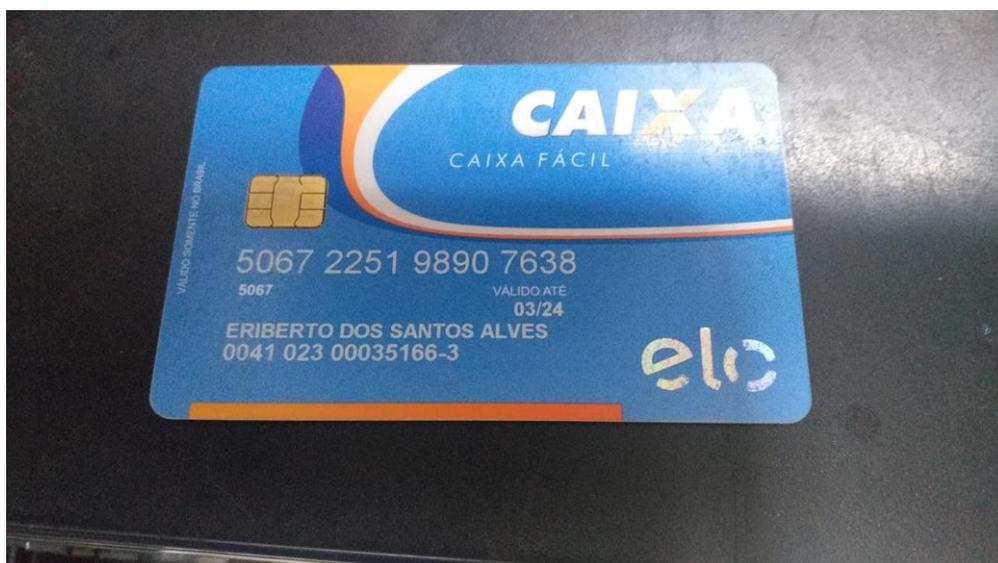
Conta:

Banco: caixa

Conta fácil.

Ag: 0041

Conta: 35166-3



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

CPF
016.130.724-81

CNPJ
50.620.866/0001-73

Data de Abertura
10/05/2023

Nome Empresarial
50.620.866 JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

Nome Fantasia
QUADRILHA FLOR DE LAMPIAO

Capital Social
37.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/05/2023

Endereço Comercial

CEP 58416-300	Logradouro RUA MEM DE SA	Número 118
Bairro QUARENTA	Município CAMPINA GRANDE	UF PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/05/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3.501.474

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/11/2006

NOME

JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

FILIAÇÃO JOSELITO CARNEIRO DA COSTA

SANDRA MARIA SANTOS COSTA

NATURALIDADE

CAMPINA GRANDE - PB

DATA DE NASCIMENTO

29/06/1991

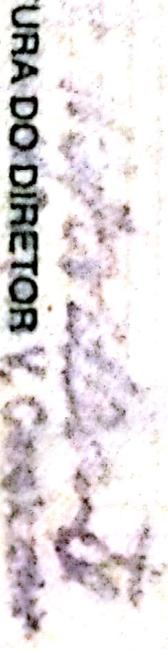
DOC ORINASC. N. 92517 FLS. 186V LIV. A-80

CARTORIO 1.º CAMPINA GRANDE - PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI N.º 7.116 DE 29/08/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-234



Elizabete Maria Pereira

ASSINATURA DOTITULAR

Leandro

CARTEIRA DE IDENTIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição

016.130.724-81

Nome

JEFFERSON HANNIERY SANTOS COSTA

Nascimento

10/06/1991





CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**REFERÊNCIA
MAI/2023**

Av. Feliciano Cirne, 220. Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-97

**MATRÍCULA
11501987**

**DADOS DO CLIENTE:
SANDRA MARIA SANTOS**

RUA MEM DE SA, 118 QUARENTA
CAMPINA GRANDE PB 58416-560

INSCRIÇÃO: 018.012.005.0059.000

ECONOMIAS:

Residencial:

Comercial:

Industrial:

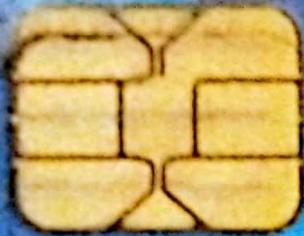
Pública:

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

TIPO DE MEDIÇÃO

CAIXA

POUPANÇA



503689 0010 66848 6020

6036

VALID THRU

10/24

JEFFERSON H S COSTA
0041 013 00513670-4



debito

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-D499>



ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE 2023

ACOMPANHAMENTO DOS AGENDAMENTOS DAS QUADRILHAS – 2023

QTD	PARQUE DO POVO	LOCAIS DE APRESENTAÇÕES	DATAS	TOTAL
1	Mistura Gostosa	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	23/JUNHO 29/JUNHO 21/JUNHO 08/JUNHO 23/JUNHO	5
2	Arraial em Paris	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	17/JUNHO 28/JUNHO 22/JUNHO 08/JUNHO 28/JUNHO	5
3	Escurrega Mai Num Cai	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	21/JUNHO 11/JUNHO 17/JUNHO 09/JUNHO 21/JUNHO	5
4	Cestinha de Flores	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	14/JUNHO 25/JUNHO 01/JULHO 09/JUNHO 25/JUNHO	5
5	Moleka 100 Vergonha	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	18/JUNHO 01/JULHO 23/JUNHO 08/JUNHO 18/JUNHO	5
6	Filhos de Campina	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo	24/JUNHO 20/JUNHO 28/JUNHO 08/JUNHO 20/JUNHO	5
7	Expressão Junina	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão 4-Pirâmide Parque do Povo 5-Pirâmide Parque do Povo 6-Quadrilhódromo 7-Parque do Povo	16/JUNHO 20/JUNHO 26/JUNHO 08/JUNHO 16/JUNHO 24/JUNHO 26/JUNHO	8
8	Flor de Lampião	1-Quadrilhódromo 2-Quadrilhódromo 3-Vila do Artesão	13/JUNHO 17/JUNHO 15/JUNHO	5

		4-Pirâmide Parque do Povo	09/JUNHO	
		5-Pirâmide Parque do Povo	13/JUNHO	
9	Rojão do Forró	1-Quadrilótero	15/JUNHO	5
		2-Quadrilótero	22/JUNHO	
		3-Vila do Artesão	11/JUNHO	
		4-Pirâmide Parque do Povo	09/JUNHO	
		5-Pirâmide Parque do Povo	22/JUNHO	
TOTAL				48

Maricélia Marques Silva

Maricélia Marques Silva

Diretora Presidente





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Cultura

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJUR para realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, edição 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **13 392 1014 2077** – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais.

Elemento da Despesa: **3350.41**

Fonte de Recursos: **15001000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 220.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA **R\$ 350.000,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5824

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 26 de Maio de 2023.

Giseli Maria Sampaio de Araújo
Secretária de Cultura



ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Parecer jurídico acerca da possibilidade da seleção de Organização da Sociedade Civil para formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas, e demais apresentações das mesmas, evento cultural realizado dentro da programação d'O Maior São João do Mundo. **Inexigibilidade de Chamamento Público. Possibilidade do Ato.** Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014. Necessidade de ajustes no plano de trabalho. Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021. Necessidade da prática do ato administrativo pelo administrador público, nos termos do Art. 32, da mesma Lei nº. 13.019/2014.

Parecer Jurídico nº 015/2023/SECULT-CG

Trata o presente de solicitação de parecer jurídico, formulada pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB (SECULT / PMCG), acerca da possibilidade de seleção de Organização da Sociedade Civil para fins de formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações das mesmas, evento cultural realizado dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura de Campina Grande/PB.

Vieram-me documentos do Processo Administrativo de Parceria, registrado pelo sistema interno da prefeitura, sob o Nº. 31.595/2023, donde constato que o Ofício Nº. 002/2023, apresentado pela proponente – ASQUAJU -, informa que o objetivo do atual procedimento de parceria é “solicitar, a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Cultura, o apoio cultural financeiro (...) para realização do 24º Festival de Quadrilhas de Campina Grande, que acontecerá no período junino.”. Consta na discriminação da execução das atividades propostas, que as ações do projeto serão realizadas por 09 quadrilhas, que irão se apresentar no Parque do Povo e em alguns pontos estratégicos da cidade, tais como: quadrilhódromo e Vila do Artesão, entre outros.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade de seleção da Organização da Sociedade Civil acima designada, para a formalização de parceria com a administração pública municipal, visando a realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações, a SECULT/PMCG solicita o presente parecer jurídico.

Importante destacar que, para efeitos da celebração de parcerias, a norma jurídica que rege a matéria (em âmbito federal, a Lei nº. 13.019/2014, e no âmbito municipal, o Decreto nº. 4.602/2021) prevê que o início do procedimento se dará com o Edital de Chamamento Público, para convocação dos interessados e respectiva aferição de qual a proposta mais vantajosa à Administração.

Contudo, excepcionalmente é possível que o chamamento público não seja realizado, pois o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º é claro ao mencionar que tal ato poderá ser dispensado ou considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Administrador Público Municipal, nos termos do art. 32, da referida lei federal.

Desta feita, para fins de instruir a citada decisão municipal, vieram-me conclusos os presentes documentos.

Eis o relatório.

Considerando a solicitação de parecer nos termos acima, passa a apresentar as razões para, ao final, emitir sua opinião acerca do tema.

Primeiramente, é importante destacar que, para se candidatar à propositura de um termo de formento, é necessária a caracterização da pessoa jurídica proponente enquanto “organização da sociedade civil”, cujo conceito se extrai do Art. 2º, I, da Lei nº. 13.019/2014, segundo o qual:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) I - organização da sociedade civil: a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

De fato, a proponente se enquadra na situação, conforme o Art. 2º, parágrafo único, de seu estatuto - pelo que se lê da “Reforma Estatutária”, presente nos autos (documento cujo teor se encontra atestado pela certidão emitida pelo respectivo cartório, encarregado do serviço de registro civil de pessoas jurídicas).

Por outro lado, é cediço que todas as quadrilhas juninas locais são devidamente associadas à ASQUAJU – ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE CAMPINA GRANDE, associação inscrita no CNPJ sob o nº 07.503.310/0001-78, sendo certo que se encontra, dentre as suas finalidades (previstas no Art. 2º, de seu estatuto, supra mencionado), a atribuição de “congregar e organizar as quadrilhas juninas a ela afiliadas”.

Registre-se que a ASQUAJU é a única associação de quadrilhas juninas da cidade! E, além do mais, o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA, apresentado por ela, prevê a destinação da integralidade das verbas objeto da proposta às referidas quadrilhas. Portanto, a proponente perfaz o requisito de enquadrar-se enquanto organização da sociedade civil, apta a propor o termo de fomento de que se trata nesses autos.

Por outro lado, ressalta-se que a seleção da Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014, c/c o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.602/2021. Todavia, em situações pontuais, a própria legislação permite a dispensa ou até a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/2014, c/c art. 8º, §4º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Registre-se que o objeto da contratação do serviço em comento é a realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações culturais das mesmas, a ocorrer dentro da programação d’O Maior São João do Mundo, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Legalmente, sabe-se que o art. 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

No caso, verifica-se que a situação dos autos se amolda ao permissivo legal, pois há uma quantidade de circunstâncias necessárias à realização de tal parceria (como acima visto, I - qualificação enquanto organização da sociedade civil; II - agremiação das quadrilhas juninas da cidade, em uma mesma organização; III - pertinência temática com o objeto da contratação; IV - capacidade técnica e operacional para a realização do evento proposto), que não poderiam ser reproduzidas por outras organizações da sociedade civil, o que torna impossível a competição.

Uma vez que a proponente é a única associação de quadrilhas da cidade de que se tem notícia, torna-se impossível - caso se intente desenvolver o objeto de parceria ora analisado - a competição através de um edital de chamamento público para o projeto, ante as circunstâncias acima elencadas.

Assim sendo, constato que o caso em enquadra no permissivo legal insculpido no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, especialmente pelo fato de estar inviabilizada a competição, considerando-se que somente há uma associação de quadrilhas juninas na cidade de Campina Grande/PB e, ainda mais, que as quadrilhas locais estão credenciadas na referida associação, e que, tal como apresentando pela documentação juntada pela proponente – ASQUAJU - o cronograma de EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO contempla a destinação de verbas envolvidas no atual convênio às quadrilhas representadas.

De tal maneira, o objeto da contratação, à evidência, possui a natureza singular para fins de acudir à situação causadora da inexigibilidade do chamamento público. Como se percebe da documentação apresentada, a realização do Festival de Quadrilhas Juninas e demais apresentações culturais das quadrilhas é atividade que se enquadra no requisito legal (como acima demonstrado), vez que possui natureza bastante singular, não cabendo a todo e qualquer grupo de dança a capacidade de organizar e realizar tais eventos, mas apenas à entidade que os representa, federando-as, com aptidão para organização e estruturação necessárias aos eventos.

Portanto, é o parecer pela possibilidade jurídica de celebração da parceria proposta (sujeita à análise de conveniência e oportunidade para a prática do ato, que é de competência do administrador público, conforme o Art. 32, da mesma lei). Por outro lado, contudo, consta dos autos o plano de trabalho apresentado pela ASQUAJU. Apesar de a realização do convênio ser possível, inclusive com a inexigibilidade do edital do chamamento público, a verdade é que o plano de trabalho, em si, não perfaz os requisitos legais para o documento.

Inicialmente, verifica-se que é possível que a realização de parceria através de Termo de Fomento, para “a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas Organizações” (Art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021). Porém, é necessário que tais planos de trabalhos, concebidos pelas próprias organizações da sociedade civil, estejam conforme o Art. 25, do referido decreto municipal.

O plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, nesse caso, não está de acordo com o tal dispositivo. Inicialmente, veja-se o que dispõe o Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021:

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

Com efeito, no plano de trabalho sequer há a indicação das metas que seriam perseguidas com o projeto. Em outro documento do processo administrativo consta, porém, enquanto meta, o seguinte: “Proporcionar estrutura para a produção artística às quadrilhas do Festival.” - sendo evidente que tal indicativo não atende aos requisitos da lei, acima descritos. É preciso indicar objetivos que possam ser quantificados (quais serão os eventos realizados? Qual o número de apresentações de quadrilhas? Como será feita a escala das quadrilhas selecionadas?), e, ainda, identificar qual(is) o(s) meio(s) para a aferição do cumprimento das metas indicadas (o acompanhamento das ações a que se propõe).

É igualmente preciso elaborar um cronograma de desembolso que acompanhe as atividades previstas, conforme a prestação dos serviços pelos fornecedores indicados no plano.

Ainda nesse ponto, e conforme dispõem os Arts. 37 e 38, do Decreto nº. 4.602/2021, sobretudo para a finalidade de controle da execução das atividades propostas no plano, é necessário que a proponente junte aos autos, na sua proposta, a qualificação compete dos fornecedores indicados (nome do representante, com a sua respectiva documentação, razão social, número de CNPJ) e os números das contas bancárias, de titularidade dos fornecedores, que serão utilizadas para as transferências eletrônicas relativas aos serviços indicados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO.

Sobre tal quesito, dispõe o Art. 25, §3º, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, ser preciso que a organização proponente seja notificada, para ajustes no plano de trabalho apresentado. Sem a realização de tais ajustes (para adequar o plano de trabalho apresentado aos termos da lei, acima apresentados), não é possível a assinatura do termo de fomento.

Por outro lado, e para efeitos da inexigibilidade de chamamento público, o Decreto Municipal nº 4.602/2021, em seu art. 8º, §4º é claro ao mencionar que o chamamento público poderá ser dispensado, ou será considerado inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014 (como acima visto), mediante decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32, da referida lei. O art. 32, §1º, da Lei nº. 13.019/2014 possui a seguinte redação:

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Logo, é preciso que, inicialmente, o administrador justifique a ausência do chamamento público, e em seguida publique o extrato de tal justificativa, conforme as disposições legais acima aduzidas.

Desta feita, é o parecer pela **possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção da Organização da Sociedade Civil proponente**, com vistas a celebrar parceria com a administração pública municipal, tendo como objeto a realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas, e demais apresentações das mesmas, dentro da programação d'O Maior São João do Mundo de Campina Grande/PB.

Em decorrência, deve o ato ser submetido à decisão fundamentada do administrador público, nos termos do art. 32, *caput* e §1º, da Lei nº. 13.019/2014, para que justifique a ausência do chamamento público, e em seguida publique o extrato da justificativa, conforme as disposições legais expostas.

Entretanto, e conforme demonstrado acima, é necessário que a organização proponente seja notificada, nos termos do Art. 25, §3º, do Decreto Municipal, nº. 4.602/2021, para que realize ajustes no plano de trabalho apresentado, sobretudo no sentido de: (a) ajustar as metas apresentadas aos termos legais, para que estejam de acordo com as disposições acima elencadas (quantitativas, mensuráveis e aferíveis), além da elaboração de um CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, que acompanhe as definições das metas, e; (b) para que apresente a a qualificação completa dos fornecedores indicados (nome do representante, com a sua respectiva documentação, razão social, número de CNPJ) e a indicação dos números das contas bancárias, de titularidade dos fornecedores, que serão utilizadas para as transferências eletrônicas relativas aos serviços indicados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO apresentado.

S.M.J. é o parecer.

Campina Grande, 29 de maio de 2023.

Renato Gama

OAB/PB nº 17.150

Luiz Mesquita de Almeida Neto

OAB/PB nº 15.742



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D8A-9B39-769E-BCE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 29/05/2023 06:03:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0D8A-9B39-769E-BCE9>



PROCESSO ADMINISTRATIVO PARCERIA Nr. 001/2023 (Registrado *no sistema Idoc* sob o número de protocolo n.º 31.595/2023).

PARECER TÉCNICO 001/2023.

OBJETO: Parecer técnico da parceria a ser formalizada entre a Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas - ASQUAJU.

À superior homologação.

PARECER TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização, fiscalização e execução de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando que parceria é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando a regulamentação municipal vigente sobre a matéria, disposta no Decreto Municipal n. 4.602/2021, aplicável aos procedimentos adotados no âmbito das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.

Considerando a exigência do art. 30 do Decreto Municipal n.º 4.602/2021, no sentido de que seja elaborado parecer técnico, da administração pública municipal, abrangendo os itens enumerados no inciso V, do *caput* do art. 35 da Lei n.º 13.019/2014.

Considerando a necessidade pública de fomento às atividades culturais relacionadas ao trabalho desenvolvido pelas quadrilhas juninas, devidamente associadas e representadas pela ASQUAJU, especialmente acerca da sua representatividade e importância para atuação no período junino.

Considerando que a Lei nº. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que a ASQUAJU, enquanto organização da sociedade civil, caracteriza-se enquanto única associação de Campina Grande no segmento, conforme o Plano de Trabalho apresentado, apta a realizar a atual parceria em atendimento às disposições legais supra citadas.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria entre a Secretaria de Cultura e a ASQUAJU - Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.503.310/0001-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em parceria com entidades consideradas enquanto organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Precedendo tais formalizações, deve o poder público realizar chamamento público, das organizações competentes para a execução do projeto, ou, ainda, proceder com a dispensa ou a inexigibilidade, conforme os casos previstos em lei, como causas pertinentes para tanto.

Nesse ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Campina Grande / PB é capaz de cumprir com o

objeto proposto no plano de trabalho apresentado, uma vez que é a única entidade de representação de quadrilhas que, justamente por sua natureza, enquadra-se, primeiramente, na qualificação de organização da sociedade civil para efeitos da legislação ora analisada (conforme a análise da reforma estatutária apresentada nos autos) e que, ainda, amolda-se à pertinência de seu quadro de atividades com as demandas envolvidas na execução da matéria. Deve-se recorrer, então, ao artigo 31, da mesma Lei n. 13.019/2014, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor cultural, por consistir em apresentações que deverão ser realizadas durante a organização d'O Maior São João do Mundo, evento desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande / PB.

Ainda a respeito da possibilidade de contratação, estabelece o art. 24, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que “A celebração do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria”. Nesse ponto, o Despacho 14, do Protocolo Nr. 31.595/2023, apresenta o documento denominado “Demonstrativo da previsão de dotação orçamentária e declaração”, segundo o qual é possível divisar:

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Campina Grande através da Secretaria de Cultura e a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJUR para realização do 24º Festival de Quadrilhas Juninas de Campina Grande, dentro da programação d'O Maior São João do Mundo, edição 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais.
Elemento da Despesa: 3350.41
Fonte de Recursos: 15001000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 220.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$ 350.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 5824

Dessa maneira, caracterizados estão os seguintes requisitos: (a) possibilidade de proposição de plano de trabalho, por iniciativa da associação qualificada enquanto organização da sociedade civil, para a modalidade de termo de fomento; (b) a hipótese legal de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei n. 13.019/2014; (c) existência de interesse público associado à contratação, dada a relevância do objeto da parceria para os festejos juninos, e; (d) existência de demonstração prévia da dotação orçamentária necessária à contratação.

DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

Nesse aspecto, dispõe o Art. 35, da Lei n. 13.019/2014, enquanto providência necessária à celebração e à formalização do termo de fomento, a “emissão de parecer de órgão técnico da administração pública”. No atual caso, a presente Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (designada pela Portaria nº. 002/2022 - SECULT / PMCG, e alterada pela Portaria nº. 004/2022 - SECULT / PMCG), passa a analisar os elementos do plano de trabalho apresentado pela associação proponente.

1. Considerando o Art. 35, V, da Lei nº. 13.019/2014, a celebração e a formalização do termo de colaboração e/ou do termo de fomento dependerão de parecer, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito de:

A) “do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada”:

Considerando o objeto da presente parceria, bem como a proposta apresentada pela ASQUAJU, entendemos que a parceria deve ser celebrada por meio do respectivo Termo de Fomento, e, ainda, constatamos que o plano apresenta clareza na descrição das metas e na proposta de execução de trabalho (em um documento, denominado de “ACOMPANHAMENTOS DOS AGENDAMENTOS DAS QUADRILHAS”, consta inclusive a pormenorização das datas e eventos, designados e distribuídos por cada uma das quadrilhas), podendo assim, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada tal designação, que vincula a proponente para efeitos de acompanhamento e fiscalização.

B) “da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei”:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

C) “da viabilidade de sua execução”:

Da análise do Plano de Trabalho, apresentado nos autos eletrônicos, conforme o Despacho N. 13, verifica-se a compatibilidade de tal documento ao teor do Art. 25, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021, que dispõe sobre os seguintes vetores - I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, e; VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do Art. 38.

Nesse aspecto, aliás, verifica-se que a associação proponente demonstra, no Anexo I, ao documento denominado “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CAPACIDADE TÉCNICA”, uma série de *link*'s (de notícias, e de vídeos), de versões anteriores do Festival de Quadrilhas Juninas realizadas pela proponente, além de traçar, no documento “ACOMPANHAMENTOS DOS AGENDAMENTOS DAS QUADRILHAS”, a pormenorização das datas e eventos, designados e distribuídos por cada uma das quadrilhas, para efeitos de acompanhamento na execução da proposta.

D) “da verificação do cronograma de desembolso”:

Consta do plano de trabalho que o desembolso de recursos recebidos pela entidade será realizado mediante emissão de notas fiscais e destinar-se-á ao pagamento de cachês das

quadrilhas indicadas e qualificadas, conforme o cronograma de apresentações que igualmente consta do documento. Quanto a esses valores, verificamos que o pagamento será feito no “valor cheio”, ou seja, referente ao montante integral a que cada quadrilha fará jus pela quantidade de apresentações disposta no referido cronograma.

E) “da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos”:

Conforme as disposições legais, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria, que deverá ser designado pela Secretaria de Cultura. Além disso, enuncia a proponente, como instrumentos aptos a tal fiscalização, que serão realizados registros fotográficos, relatórios, além do uso de tecnologias informacionais e de redes sociais.

F) “da designação do gestor da parceria”: único ponto que precisa ser sanado, pela análise que foi submetida à análise por esta Comissão. É necessária a indicação de servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento das ações de execução pela proponente.

G) “da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria”:

A referida comissão já é instalada, de modo permanente, na estrutura da SECULT / PMCG, a partir da Portaria nº 002/2022 (posteriormente alterada pela Portaria nº 004/2022), que designou a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

2. No que se refere à juntada de documentos, para efeitos de comprovação sobre o cumprimento dos requisitos legais, constata-se que, nos termos dos Arts. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 4.602/2021, a proponente apresentou os seguintes itens:

A) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33, da Lei n.º. 13.019/2014: Fls. 02 - 14;

B) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a

Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo: Fls. 19;

C) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional: Fls. 29 - 35;

D) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: Fls. 25;

E) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: Fls. 23;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT: Fls. 22;

G) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil: Fls. 15 - 16;

H) Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado: Fls. 20 - 21;

I) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei n.º 13.019/2014: Fls. 36;

J) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da Organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria: Fls. 41 - 42;

K) Declarações do Art. 27 foram juntadas, e acrescidas de outras, como se infere da leitura dos documentos anexos: Fls. 36 - 38, e Fls. 41 - 43;

L) Juntou-se, ainda, Alvará de Funcionamento (Fls. 17); e Certidões de Regularidade Fiscal Estadual (Fls. 24) e Municipal (Fls. 26);

M) Ainda em tempo, juntou-se toda a documentação relativa aos produtores culturais responsáveis por cada uma das 09 quadrilhas designadas no plano, no que se refere a: (I)

Certidão de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (II) documentos pessoais; (III) comprovantes de residência, e; (IV) dados bancários.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises acima destacadas, concluímos que: (I) a execução da proposta é viável, e as metas passíveis de aferição e de fiscalização (logo, mensuráveis), possuindo a proponente capacidade técnica para a execução das atividades; (II) o plano de trabalho apresentado atende aos requisitos legais, e; (III) a documentação juntada pela associação cumpre com os dispositivos legais que regem a matéria. Dessa maneira, os requisitos legais para a apresentação do plano de trabalho, e da documentação que deve acompanhá-lo, restam atendidos, conforme a exposição constante dos itens anteriores.

Deve então o atual procedimento ser remetido à Douta Procuradoria Geral do Município, órgão responsável por analisar o ato e proferir o respectivo parecer jurídico, nos termos do Art. 35, VI, da Lei nº. 13.019/2014, c./c. o Art. 31, do Decreto Municipal nº. 4.602/2021.

Assim, e ainda posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, e em havendo as respectivas chancelas das instâncias superiores, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Campina Grande, 02 de junho de 2023.

Beatriz Augusta Costa Vieira

Matrícula 22009

Danilo Figueiredo de Queiroz

Matrícula 27336

Luiz Mesquita de Almeida Neto

Matrícula 29326



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34B1-EFD6-F2E9-B548

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA NETO (CPF 065.XXX.XXX-90) em 02/06/2023 06:08:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA (CPF 065.XXX.XXX-61) em 02/06/2023 08:29:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (CPF 798.XXX.XXX-68) em 02/06/2023 08:39:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/34B1-EFD6-F2E9-B548>



Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4492.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rafael Tavares Sampaio. **Data da Assinatura:** 30/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16436/2023/Sms/Pmcc. **Partes:** Fms/Pmcc E Proroupas Confeções Ltda. **Objeto:** Aquisição De Instrumentais Cirurgicos, Para Atender A Rede De Hospitais Da Atenção Especializada, Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 2.133,60. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 030/2023/Sad/Pmcc – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033 / 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4492.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Silverio Silva Fonseca Neto. **Data da Assinatura:** 30/05/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16445/2023	16175/2023	R\$ 450.000,00	MAGNACLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

DISPENSA Nº 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na

legislação pertinente, **ratifica a dispensa nº 091/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS NOIVAS DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de KARINA SONALLY DE LIMA RODRIGUES BEZERRA 07621731494, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.613/0001-35, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

DISPENSA Nº 091/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 666/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS NOIVAS DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023”**, em favor de KARINA SONALLY DE LIMA RODRIGUES BEZERRA 07621731494, inscrita no CNPJ sob nº 23.102.613/0001-35, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura apresenta Extrato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil a firmar Parceria com a administração pública municipal, em razão da inviabilidade de competição, posto haver somente uma Associação de Quadrilhas Juninas de Capina Grande - ASQUAJU. Fundamento Legal: art. 31, da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 8º, do Decreto Municipal nº 4.602/2021.

Campina Grande – PB, 30 de maio de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

02 DE JUNHO DE 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.074/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SEVERINA BARBOSA DA SILVA 51067935487. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2023. **VALOR:** R\$ 13.688,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E SEVERINA BARBOSA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE MAIO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE CULTURA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 2, VI e Art. 35, V, g, c/c Arts. 61 e 67, todos da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo arrolado para o cargo de gestor de parceria com a Associação de Quadrilhas Juninas de Campina Grande – ASQUAJU, ficando, desde já, responsável pela gestão da citada parceria celebrada por meio de termo de fomento, ressaltando-se seus poderes de controle e fiscalização.

I – Servidor: José Nivaldo de Albuquerque – Matrícula nº 27965 – Auxiliar Técnico;

Campina Grande – PB, 02 de junho de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.12.021/2023.
PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E KARINA SONALLY DE LIMA RODRIGUES BEZERRA 07621731494.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAQUIAGEM E PENTEADO PARA AS NOIVAS DO ATO “CASAMENTO COLETIVO – EDIÇÃO 2023. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO É DE 6 (SEIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 392 1014 2077 | 3390.39 | 15001000 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E KARINA SONALLY DE LIMA RODRIGUES BEZERRA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIA DE CULTURA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ARCONDICIONADO 18.000 BTUS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 018/2023**, em favor da **EMPRESA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - MI** INSCRITA NO CNPJ Nº 14.172.356/0001-17, no **valor total de R\$ 2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 44.90.52. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 30 de maio de 2023.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

Assinado por: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CAPAS DE EMPENHO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos ofícios e anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 025/2023**, em favor da **EMPRESA HELENA PEREIRA DE SOUSA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.094.734/0001-75, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. **Funcional Programática:** 09.122.2001.2100 – ações administrativas do IPSEM. **Elemento da Despesa:** 33.90.39. **Fonte de Recursos:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 15 de maio de 2023.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16918/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Drogafonte Medicamentos E Material Hospitalar. **Objeto:** Aquisição De Medicamentos Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Atenção Primária E Caps No Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 373.700,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16164/2022/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117 / 10.303.1015.2119. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Eugênio José Gusmão Da Fonte Filho.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N°. 001 Ao Contrato N° 16366/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16124/2022. Partes: Sms/Pmcg E Medtronic Comercial Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Conjunto De Infusão Silhouette Paradigm Mmt377, Reservatório De Bomba De Insulina Paradigm Mm332a, Transmissor Minilink (Mmt-7774), Cateter Paradigm Quick Ser 9mm (Caixa C/ 10 Und) Mmt 397, Reservou-Se Paradigm 3.0 Ml (Caixa C/ 10 Und) Mmt-332 A E Enlite Sensor (Caixa C/5 Und) Mmt-7008a, Para Atender As Demandas Judiciais No Município De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Adriana De Sales Santos E Marcela Torres De Avellar. Processos N° 0014124-10.2013.8.15.0011 E 0001653-20.2017.8.15.0011. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por 150 Dias - Até 01/03/2023. Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Leonardo Santos.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA N° 004/2022**

A **SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1° e Art. 59 da Lei n° 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de n° 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo arrolada da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a referida servidora não faz mais parte do quadro de servidores da Secretaria de Cultura:

I – Elis Formiga Lucena – Matrícula n° 27984 – Assessora Jurídica;

Art. 2° Designar o servidor abaixo arrolado para compor em substituição a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Luiz Mesquita de Almeida Neto – Matrícula n° 29326 – Assessor Jurídico;

Campina Grande - PB, 28 setembro de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ADEÇÃO DE ATA N° 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADEÇÃO DE ATA N° 040/2022**, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 012/2022**, em favor das empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **40.876.269/0001-50**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais); **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **40.764.896/0001-08**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 825,50** (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **21.187.875/0001-14**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.259,50** (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); e **AYRES & QUEIROZ LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.591.679/0001-42**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 492,15** (quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos) com fundamento no art. 15, §3° da Lei n° 8.666/93, Decreto n°. 7.892/2013 (com alterações do Decreto n°.8.250/2014) do Decreto Municipal n°. 4444/2020, conforme Parecer de Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de setembro de 2022.

VANILDO ARAUJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA N° 099/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16439/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E W Tedesco Refrigeração Eireli. **Objeto:** Aquisição De Equipamento Hospitalar Do Tipo Material Permanente Para O Instituto De Saúde Elpídio De Almeida, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 42.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16001/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Wilker Tedesco Velozo.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16444/2022	16.169/2022	R\$ 324.000,00	Jose Bezerra da Silva Junior
16443/2022	16.171/2022	R\$ 324.000,00	Maria Cecilia Siqueira Ferreira

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16441/2022	16.172/2022	R\$ 650.000,00	Fca Ferreira Consultório Médico Eireli

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16420/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nordeste Potencial Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material De Limpeza, Descartáveis E Baterias/Pilhas Para Suprir As Necessidades Dos Estabelecimentos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 143.899,98. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16004/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117; 10.301.1015.2116; 10.122.2001.2124; 10.305.1016.2121; 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Héli da Cristina Barros Albuquerque.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 2.11.032/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO EM QUESTÃO, NO QUE TANGE AO VALOR. **VALOR:** VALOR DO CONTRATO N° 2.11.032/2021 FICOU ACRESCIDO EM R\$ 86.433,60 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA N° 002/2022

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar N° 055/2011.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 27, § 1º e Art. 59 da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 13 e 49 da Instrução Normativa de nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo arrolados para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Servidora: Beatriz Augusta Costa Vieira – Matrícula nº 22009;

II – Servidora: Elis Formiga Lucena – Matrícula nº 27984

III – Servidor: Danilo Figueiredo de Queiroz – Matrícula nº 27336

Campina Grande – PB, 25 abril de 2022.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO ATO DE DISPENSA 2.14.006/2022

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 006/2022/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para serviço de recarga de extintores, para atender às necessidades desta Secretaria; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.006/2022, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Ordem de Serviço nº 2.9106/2022, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Leônidas José Alverga de Medeiros, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.681/0001-86, com valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2021
AVISO DE ANULAÇÃO
UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DO PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAS MÉDICO-HOSPITALARES ATRAVÉS DO MÉTODO DE PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA - ISEA, SAMU, UPA, HOSPITAL B. DE CARVALHO, em virtude do descumprimento das normas prevista em Lei, está ANULADO. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019.

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto É A AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MADEIRA, DEVIDAMENTE PINTADAS, PARA AS PLANTAS QUE SERÃO DISPOSTAS NO PARQUE LINEAR DO DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 25 de abril de 2022.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022
AVISO DE ADIAMENTO– UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS- PB através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR GLOBAL” cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1.doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99> e informe o código 0E0B-553C-A6D9-DA99



Anexo não disponível para exportação

O arquivo Termo_de_Fomento_ASQUAJU_2023_assinado.pdf não está disponível para exportação, não foi possível realizar a limpeza de assinaturas do arquivo original.

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Protocolo 20- 31.595/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E0B-553C-A6D9-DA99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO (CPF 601.XXX.XXX-34) em 03/06/2023 10:37:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0E0B-553C-A6D9-DA99>